



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2018

<u>PROCESSO SEI</u>	0002276-44.2018.4.01.8007
<u>OBJETO</u>	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para reparação e adaptação do Data Center da Subseção Judiciária de Caxias/MA, bem como implantação de Grupo Motor Gerador e instalação de nova subestação elétrica, conforme projeto elaborado pela empresa FGR Arquitetura e Engenharia LTDA.
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	Menor Preço.
<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Decreto n. 7.892, de 23.1.2013, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e Lei n. 8.666/93 e alterações.
<u>ABERTURA</u>	Data: 25.07.2018 Hora: 15h00min (quinze horas) – horário de Brasília/DF. Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br .
<u>TELEFONE</u>	(98) 3214-5754 – CPL/PREGÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2018

O Pregoeiro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Maranhão, designado pela Portaria/DIREF N. 83, de 17.07.2018, da Diretoria do Foro desta Seccional, publicada em 17 de julho de 2017, através do link <http://www.trf1.jus.br/dspace/handle/123/108061>, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, do Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

1 - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para reparação e adaptação do Data Center da Subseção Judiciária de Caxias/MA, bem como implantação de Grupo Motor Gerador e instalação de nova subestação elétrica, conforme projeto elaborado pela empresa FGR Arquitetura e Engenharia LTDA, conforme Termo de Referência – Anexo I.

2 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 25.07.2018, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 15h00min (quinze horas) – horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 3.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 3.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.
- 3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 3.5.1. que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;
 - 3.5.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - 3.5.3. estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.6. Também não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:
 - 3.6.1. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - 3.6.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 3.6.3. servidor ou dirigente da Seção Judiciária do Maranhão.
 - 3.6.4. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o subitem 3.6.2., na presente licitação, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
 - 3.6.5. O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
 - 3.6.6. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa

física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.6.7. O disposto no subitem 3.6.6. aplica-se ao pregoeiro e à equipe de apoio.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"** através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- 4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor global para o item cotado, até às 15h00min do dia 25 de julho de 2018 (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.1.1. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 5.5. **Nas propostas a serem enviadas posteriormente, deverão constar:**
- a) Planilha de Formação de Preços, conforme modelo de formulação de preços constante do Termo de Referência- Anexo I do Edital, com valores em

moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso;

- b) Composição do BDI, conforme modelo constante do Termo de Referência-ANEXO I do edital;
- c) Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo constante do Termo de Referência-ANEXO I do edital;
- d) O percentual relativo às leis sociais a serem aplicados nos custos de mão de obra deverá coincidir com os definidos no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI da Caixa Econômica Federal, como indicado no Termo de Referência;
- e) A ausência ou insuficiência, na Planilha Orçamentária, de quaisquer bens e serviços, materiais ou insumos que sejam necessários à integral execução do objeto obriga a proponente a providenciá-los sem custo adicional para o Contratante. Assim, cada proponente deve examinar detidamente os projetos e os termos deste instrumento e seus anexos, especialmente quanto ao detalhamento dos serviços, avaliar e adotar quantitativos de acordo com sua própria metodologia, pois a previsão do que se fizer necessário à completa execução dos serviços é de inteira e exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos ou erros posteriores com a pretensão de majorar o valor global proposto;
- f) A formatação da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e da taxa de BDI da proposta das Licitantes, deverá coincidir com as formatações adotadas nos modelos indicados nos ANEXOS do Termo de Referência;
- g) As quantidades discriminadas nas planilhas modelo de formulação de preço e Cronograma Físico Financeiro deverão ser mantidas;
- h) O valor global da proposta da licitante não poderá ser maior que o estipulado no Termo de Referência do edital;**
- i) Os preços unitários não deverão ser superiores aos do sistema de custos de referência, conforme Anexo I;**
- j) A licitante deverá obedecer aos demais critérios de aceitação da proposta constantes do Item 08 do Termo de Referência - ANEXO I do edital;**
- k) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, e outras despesas necessárias à prestação dos serviços;
- l) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- m) A qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Contrato (Contrato Social ou Procuração);
- n) Conter os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.6. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

5.7. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão deverá ser imediatamente encaminhada ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 04 (quatro) horas contadas a partir da suspensão da Sessão Pública**, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar da citada documentação, por meio **do correio eletrônico pregao.ma@trf1.jus.br**.

5.7.1 **Caso haja algum problema de conexão com o sistema ou necessidade de um tempo maior para ajuste de sua proposta de acordo com o lance dado na sessão pública, a empresa poderá solicitar prorrogação de prazo para envio da proposta e documentos de habilitação.**

5.7.2 **O deferimento ou não do prazo de prorrogação está condicionada a decisão do pregoeiro (a). Ressaltando, ainda, que o pedido de prorrogação deverá ser feito antes do término do prazo máximo estipulado neste instrumento convocatório.**

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item **5** e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento de material detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 6.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.
- 6.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL PARA O ITEM**.
- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

- 7.6. A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.
- 7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço por item, podendo encaminhar contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.
- 8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.2.1. Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.
- 8.3. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP, adotar-se-á o seguinte procedimento:
- a) Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem no limite estabelecido na alínea "a" deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) Não ocorrendo à hipótese descrita na alínea "a" deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - e) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- f) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** e **HABILITAÇÃO PARCIAL** em plena validade.
- 9.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.
- 9.2. Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:
- 9.2.1. **Declaração**, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, **a qual será exigida apenas em caso positivo**, conforme anexo II;
- 9.2.2. **Declaração**, sob as penas da lei, de que não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à Seção Judiciária do Maranhão, nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, e ainda de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo III;
- 9.2.3. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do Pregão, deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 04 (quatro) horas contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame.
- 9.2.4. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, obtida no link <http://www.tst.jus.br>, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>), e dos Tribunais Regionais do Trabalho na Internet, os quais manterão, permanentemente, hiperlink de acesso ao sistema de expedição.
- 9.2.5. **Declaração de Vistoria**, fornecida pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional (Sesap), atestando que a licitante compareceu à respectiva Subseção, vistoriou as instalações, tomou conhecimento das condições em que se encontra e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação;
- 9.2.5.1 A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada através dos telefones (99)3422-0214/3422-0200 ou pelo e-mail sesap.cxs@trf1.jus.br, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h00 às 18h00, feita por representante ou preposto, até o dia anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2.5.2 Alternativamente, a contratada deverá apresentar declaração, assinada pelo Responsável Técnico, que deverá ser o Coordenador hierarquicamente acima dos demais responsáveis técnicos, de que conhece as condições locais onde será realizado a reforma e ampliação e o grau de dificuldade existente para entrega dos serviços, tendo em vista que não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições do local como justificativa para a não execução dos serviços

9.3. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

9.4 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação de sua qualificação técnica, as Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

9.4.1 Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica expedida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU);

9.4.2 Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do Engenheiro/ Arquiteto, que será o responsável técnico pelos serviços;

9.4.3 A Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.4.3.1 **Qualificação técnico-profissional:** comprovação, por meio de Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, e, se necessário Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT ou Certidão de Acervo Técnico – CAT emitidos pelo CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável pela elaboração de projetos pertinentes e compatíveis em característica, qualidade e quantidade, sendo consideradas parcelas de maior relevância e valor significativo:

- a. Execução de Rede Lógica – Cabeamento Estruturado;
- b. Execução de subestação abaixadora;
- c. Execução de Instalação Elétrica de baixa tensão.

9.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira deverá ser demonstrada e assegurada de acordo com o exigido nos subitens a seguir:

9.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.5.2 Comprovar por meio do SICAF, a boa situação financeira da empresa com índices contábeis: LIQUIDEZ GERAL – LG; SOLVÊNCIA GERAL – SG e LIQUIDEZ CORRENTE – LC, maiores que 1 (um). A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos, deverá

comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total anual da proposta a ser CONTRATADA, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.
- 10.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **pregao.ma@trf1.jus.br**.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 11.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
 - 12.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no 1º Andar, Anexo II do Edifício-sede da Justiça Federal, na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís, Maranhão, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).

- 12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato, ANEXO V, com a vigência disciplinada no **item 17** do Termo de Referência – Anexo I, obedecidos os marcos temporais ali dispostos;
- 13.2. Após regular convocação por parte da Seção Judiciária do Maranhão, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.
- 13.3. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Seção Judiciária do Maranhão.
- 13.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.
- 13.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato – Anexo V deste edital.
- 13.6. A Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Maranhão reserva-se no direito de aumentar as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no art. 65, da Lei n. 8.666/93.
- 13.7. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Maranhão.
- 14.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional.

15 – DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

- 15.1. O valor do Contrato e o pagamento serão efetuados de acordo com as Cláusulas nona e décima respectivamente, do Anexo V (Minuta do Contrato) deste instrumento.

16 – DAS PENALIDADES

- 16.1. As penalidades estão disciplinadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I.

17 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão a presente licitação poderá ser:
- 18.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
 - 18.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - 18.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.
- 18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.
- 18.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 18.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 18.7. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos no horário de 9h às 18h (horário local), pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no 1º andar do edifício sede da Seção Judiciária do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís (MA), mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução gráfica, ou através de mídia eletrônica a ser fornecido pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda através da internet no

site **www.comprasgovernamentais.gov.br** ou através do e-mail **pregao.ma@trf1.jus.br**.

- 18.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.
- 18.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:
- a) Anexo I - Termo de Referência;
 - b) Anexo II - Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (**exigida somente em caso positivo**);
 - c) Anexo III - Modelo de Declaração Negativa referente ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - e) Anexo V - Minuta do Contrato.
- 18.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 18.11. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no 1º andar do edifício sede da Seção Judiciária do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís (MA), ou pelo fone/fax (98) 3214-5754, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

São Luís (MA), 11 de julho de 2018.

José Valterson de Lima
Diretor do Foro
Seção Judiciária do Maranhão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços com empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura para reparação e adaptação do Data Center, instalação de GMG e instalação de nova subestação elétrica na Subseção Judiciária de Caxias/MA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para reparação e adaptação do Data Center da Subseção Judiciária de Caxias/MA, bem como implantação de Grupo Motor Gerador e instalação de nova subestação elétrica, conforme projeto elaborado pela empresa FGR Arquitetura e Engenharia LTDA.**
- 1.2. Endereço: Rua Campo do Fortaleza, 07-A, Cidade Judiciária 900 – Campo de Belém, Caxias - MA

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Motivação: Precariedade do Atual Data Center que apresenta problemas de espaço, refrigeração e sistema elétrico. Necessidade de ampliação do atual Data Center para instalação de novos equipamentos como servidores e Storage. Necessidade de adequação das estruturas do Data Center conforme normas e legislações vigentes tais como NBR ISSO IEC 27001, IN01 DSIC/GSIPR e suas normas complementares, ABNT NBR 14565 e TIA-942 Tier 2;
- 2.2. Necessidade de dotar a Subseção Judiciária de Caxias de Grupo Gerador, modo standby, que maior segurança ao datacenter, bem como aos demais circuitos de emergência da Subseção, tais como sistema de combate a incêndio e iluminação de emergência;
- 2.3. Necessidade de realizar ampliação da capacidade da subestação abaixadora da Subseção, que se encontra, com frequência, ultrapassando sua capacidade nominal (75 kVA), devido ao grande incremento da demanda por energia da Subseção Judiciária de Caxias/MA.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- 3.1. Este projeto adéqua-se à legislação atual, à Resolução CJF-RES-2014/00313 que aprova o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - PETI 2015/2020, bem como ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da 1ª Região para 2015-2017, conforme os seguintes Temas e Objetivos estratégicos:
 - a. Objetivo do PETI 2015/2020:
 - o Assegurar efetividade dos Serviços de TI para a Justiça Federal.
 - b. Iniciativas do PDTI:
 - o Modernizar e garantir capacidade de expansão dos Centros de Processamento de

4. DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 4.1. A forma de adjudicação deverá ser global, uma vez que os objetos comporão um único sistema, que caso executados por empresas distintas pode vir a comprometer a interligação e funcionamento deste, assim como dificultar o gerenciamento, fiscalização por possível responsabilização por imperícia técnica.
- 4.2. O regime de execução será por preço global de acordo com as definições do Acórdão 1.977/13 TCU – Plenário, pois os serviços a serem contratados permitem precisão razoável na planilha orçamentária estimativa pelos licitantes.

5. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 5.1. Este termo foi elaborado pela Seção Judiciária do Maranhão.
- 5.2. Informações e dúvidas poderão ser sanadas na Seção de Serviços Gerais – SESEG, na Av. Sen. Vitorino Freire, 300 – Areinha, São Luís/MA.
- 5.3. Acompanham este Termo de Referência projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária elaborada pela empresa FGR Arquitetura e Engenharia LTDA, conforme ART N° PA20170253571 CREA-PA.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo à aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.
- 6.2. Os representantes do Contratante reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da Contratada ou a seu preposto formalmente indicado.
- 6.3. São partes integrantes deste Termo de Referência:
 - 6.3.1. Projeto Arquitetônico (SEI 5985517, 5985520, 5985521, 5985522 e 5985523);
 - 6.3.2. Projeto Elétrico (SEI 5985524, 5985525 e 5985526)
 - 6.3.3. Memorial Descritivo sSJCXS (SEI 6262385);
 - 6.3.4. Orçamento Data Center sSJCXS (SEI 6261693);
 - 6.3.5. Planilha de Composição do BDI (SEI 6261075);
 - 6.3.6. Cronograma Físico-Financeiro (SEI 6261721);
 - 6.3.7. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (SEI 5985832).

7. DA VISTORIA

- 7.1. Às empresas interessadas será facultada a realização de visitas às dependências da Subseção Judiciária de Caxias/MA, mediante agendamento junto a Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP pelos fones (99) 3422-0214/3422-0200 ou pelo e-mail sesap.cxs@trf1.jus.br para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.
- 7.2. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar os locais onde os serviços serão executados.
- 7.3. Sugerimos fortemente a realização da vistoria pela licitante antes da elaboração da proposta.
- 7.4. Será de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. A empresa licitante deverá apresentar, com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura, proposta que contenha os seguintes documentos:
 - 8.1.1. Planilha Orçamentária detalhado com preços unitários, totais e preço global para a execução dos serviços objeto deste roteiro;
 - 8.1.2. Planilha de Composição do BDI;
 - 8.1.3. Cronograma Físico-Financeiro;
 - 8.1.4. Composição dos Encargos Sociais.
- 8.2. A formatação da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e da taxa de BDI da proposta das Licitantes, deverá coincidir com as formatações adotadas nos modelos indicados nos ANEXOS deste Termo de Referência.
- 8.3. As quantidades discriminadas nas planilhas modelo de formulação de preço (Anexo VI) e Cronograma Físico Financeiro (Anexo III) deverão ser mantidas.
- 8.4. O valor global das propostas das Licitantes não poderá ser maior que **R\$ 292.429,37** (Duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos). As propostas apresentadas acima deste valor serão desclassificadas.
- 8.5. Os itens componentes do BDI devem ser restritos ao seguinte:
 - a. Administração Central;
 - b. Riscos e Imprevistos;
 - c. Garantia/Seguros;
 - d. Despesas Financeiras;
 - e. Lucro;
 - f. Tributos (PIS, COFINS, ISSQN).
- 8.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISSQN, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, que sejam compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo V da Lei Complementar n. 123/2006. A composição de encargos sociais, não deverá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.
- 8.7. No dia da abertura da licitação, a proposta de preço deverá ser apresentada, também em arquivo digital, no formato Excel, para fins de verificação do critério de aceitabilidade de preço unitário e global.
- 8.8. Aceitabilidade de preços, unitário e global, de acordo com o art. 13 do Decreto 7.983/13.
- 8.9. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimos dos preços propostos.
- 8.10. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos seus preços unitários. Considerar-se-á a Contratada como profundamente conhecedora dos serviços, objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços.
- 8.11. A administração poderá realizar diligências, a seu critério, notadamente no caso de constatar que o valor cotado apresente indícios de inexequibilidade.
- 8.12. Nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço o autor do projeto objeto da licitação, pessoa física ou jurídica.
 - 8.12.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

9. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO

- 9.1.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido por órgão da Administração Pública, emitido em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- 9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de posse da diretoria em exercício;
- 9.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (regularidade quanto à dívida ativa da União e a regularidade quanto à quitação de tributos e contribuições federais, certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal), Fazenda Estadual (dívida ativa e regularidade fiscal) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade de Situação – FGTS);
- 9.1.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 9.1.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que venha substituí-lo;

Observações:

a) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) - Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.2) - Outras formas societárias:

- balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio.

b) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou de fotocópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, sem prejuízo do cumprimento de outras exigências constantes da fase de habilitação desta Tomada de Preços;

- 9.1.9. As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no ato da abertura da licitação, e que estiverem com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA e HABILITAÇÃO PARCIAL em plena validade, o que será comprovado através de consulta e impressão “on-line” da situação do fornecedor no SICAF, estarão dispensadas da apresentação dos documentos exigidos nos itens 9.1.2 a 9.1.6.

9.1.10. A contratada deverá apresentar declaração, assinada pelo Responsável Técnico, que deverá ser o Coordenador hierarquicamente acima dos demais responsáveis técnicos, de que conhece as condições locais onde será realizado os serviços objeto deste Termo de Referência e o grau de dificuldade existente para entrega dos serviços, tendo em vista que não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições do local como justificativa para a não execução dos serviços.

9.1.11. Todas as empresas participantes deverão apresentar ainda:

9.1.11.1. Declaração da não existência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, e que contra a empresa não existe pedido de falência ou concordata e, ainda, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.11.2. As declarações fornecidas pela licitante terão de ser assinadas por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto;

9.1.11.3. Quando as declarações fornecidas pela licitante forem assinadas por procurador, a licitante deverá apresentar o instrumento de procuração, ou cópia autenticada em cartório.

9.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Para comprovação de sua qualificação técnica, as Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

9.2.1.1. Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica expedida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU);

9.2.1.2. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do Engenheiro/Arquiteto, que será o responsável técnico pelos serviços;

9.2.1.3. A Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.2.1.4. **Qualificação técnico-profissional:** comprovação, por meio de Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, e, se necessário Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT ou Certidão de Acervo Técnico – CAT emitidos pelo CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável pela execução de obra pertinentes e compatíveis em característica, qualidade e quantidade, sendo consideradas parcelas de maior relevância e valor significativo:

d. Execução de rede lógica – Cabeamento Estruturado;

e. Execução de subestação abaixadora;

f. Execução de instalação elétrica de baixa tensão;

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. A qualificação econômico-financeira deverá ser demonstrada e assegurada de acordo com o exigido nos subitens a seguir:

9.3.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.1.2. Comprovar por meio do SICAF, a boa situação financeira da empresa com índices contábeis: LIQUIDEZ GERAL – LG; SOLVÊNCIA GERAL – SG e LIQUIDEZ CORRENTE – LC, maiores que 1 (um). A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total anual da proposta a ser CONTRATADA, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

10. DO ESCOPO DO SERVIÇO

- 10.1. O objeto do presente termo será executado de acordo com o Memorial Descritivo, Plantas e Planilha Orçamentária e demais documentos pertinentes, integrantes do presente Termo de Referência.
- 10.1.1. Todas as Licenças, Alvarás, Autorizações, Vistorias ou qualquer outro requisito legalmente estabelecido que seja necessário à execução do serviço ficará a cargo da Contratada, às suas expensas. A Contratante prestará todas as informações que se fizerem necessárias para a obtenção dos mencionados.**
- 10.2. A empresa contratada e os profissionais que serão os responsáveis técnicos pelos serviços relativos às parcelas dos projetos, devem providenciar, ao início dos serviços, o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA e/ou Registro de responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU e apresentar à Contratante.
- 10.3. Não serão acatadas ART's e RRT's de profissionais que não componham a equipe técnica da Contratada e que não figurem como Responsáveis Técnicos relacionados na Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica da mesma junto ao CREA/CAU.
- 10.4. Os serviços que implicarem na interrupção do fornecimento de energia elétrica ou no desligamento de quaisquer dos equipamentos computacionais do Data Center deverão ser realizados fora do horário regular de expediente da contratada e/ou em dias não úteis, com prévia autorização da Contratante.
- 10.5. Todos os serviços e equipamentos que compõe o serviço a ser contratado deverão se entregue em perfeito funcionamento e testados, incluindo o *startup* do grupo motor gerador e da subestação.**

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será de até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do quinto dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. À fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços.
- 12.2. A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.
- 12.3. Acompanhar a contratada durante a execução dos serviços e proceder ao recebimento, conforme os termos e prazos contidos neste documento.
- 12.4. A Seção Judiciária do Maranhão designará gestores para acompanhar a execução dos serviços ora contratados. A atuação dos gestores do Contrato não exime a Contratada de sua responsabilidade sobre os serviços contratados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Desenvolver o trabalho de acordo com o objetivo e escopo deste Termo de Referência;
- 13.2. Não divulgar informações confidenciais a respeito do trabalho para o qual foi contratada, bem como outras que por ventura forem necessárias para o desenvolvimento do mesmo.
- 13.3. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e por outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeições, vale-transportes, e outras existentes ou que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 13.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, seguros, taxas e outras despesas.
- 13.5. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

- 13.6. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 13.7. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com este contrato, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.
- 13.8. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros na planilha orçamentária elaborada pela Contratada.
- 13.9. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços objeto desta Contratação.
- 13.10. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder, em decorrência desta contratação.
- 13.11. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Contratante.
- 13.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.
- 13.13. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 13.14. Substituir, após comunicação do gestor do contrato, qualquer um dos seus empregados que seja considerado inconveniente à boa ordem, apresentar conduta nociva, incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização ou que não observe às normas internas do Contratante.
- 13.15. Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes – CREA/CAU – com relação aos serviços, incluindo planilha orçamentária e as especificações técnicas, fornecendo os comprovantes ao Contratante e responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
- 13.16. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 13.17. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 13.18. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela execução dos serviços contratados.
- 13.19. Arcar com eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em virtude de falhas de seus serviços, quando for o caso.
- 13.20. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 13.21. Executar a obra no prazo fixado neste instrumento, empregando profissionais especializado, devidamente uniformizados e identificados por crachá, materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto n. 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO e dos fabricantes dos materiais aplicados, realizando os serviços com excelente acabamento, de acordo com as especificações e determinações constantes do projeto básico e da proposta, responsabilizando-se inteiramente pela execução da obra, resistência, estanqueidade e estabilidade de todos os materiais utilizados;
- 13.22. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros de obras, assim como o processo de sua utilização;

- 13.23. O pedido de substituição por material similar será admitido, desde que apresentado por escrito, acompanhado de levantamento de custos e laudos técnicos fornecidos por institutos de notória e reconhecida competência em âmbito nacional, para que a Contratante se manifeste a respeito, correndo por conta da Contratada todas as despesas pertinentes.
- 13.24. Entender-se-á por similar o material que for tecnicamente equivalente ao indicado nas especificações do projeto, devendo a equivalência ser comprovada, sem prejuízo do prazo de execução da obra.
- 13.25. Em caso de necessidade de substituição de material especificado, por motivo técnico, deverá ser obedecido o prescrito nos subitens anteriores.
- 13.26. Não subcontratar totalmente o objeto deste Contrato, permitida, entretanto, a subcontratação parcial para serviços que requeiram o emprego de empresas ou profissionais especializados, devidamente justificados e autorizado pela Contratante, sem prejuízo da responsabilidade direta e exclusiva da Contratada;
- 13.27. Remover periodicamente o entulho e detritos acumulados no local, promovendo a limpeza da obra, transportando os mesmos para local apropriado e autorizado pelo Poder Público e providenciando para que sejam encaminhados à reciclagem, quando for possível;
- 13.28. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas à Contratante por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos, posturas municipais e órgãos fiscalizadores;
- 13.29. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, decorrentes da execução da obra;
- 13.30. Entregar à Contratante, quando do recebimento provisório, todos os projetos e especificações atualizados, “as built” de todas as instalações executadas (água, esgoto, dados, telefone, iluminação, segurança e incêndio, automação e controle etc.), documentos de garantia e os catálogos dos equipamentos instalados, bem como o plano de manutenção periódica preventiva e corretiva dos equipamentos e elementos da edificação (estrutura, pisos, paredes, forros, lajes, coberturas, esquadrias etc.);
- 13.31. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços
- 13.32. A Contratada deverá apresentar à fiscalização em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura deste Contrato, a comprovação do vínculo do responsável técnico, que poderá ser da seguinte forma:
 - 13.32.1. Sócio ou Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do Estatuto Social e a Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
 - 13.32.2. Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria.
 - 13.32.3. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação comum.
- 13.33. A empresa contratada deverá designar o preposto que será o responsável da intermediação entre a empresa contratada e os responsáveis pela gestão do contrato da Seção Judiciária do Maranhão, respectivamente as questões técnicas e contratuais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Emitir a Ordem de Serviço no prazo de 30 (trinta) dias após essa assinatura do contrato.
- 14.2. Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação;

- 14.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- 14.4. Recusar o recebimento do serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada, bem como em desacordo com o projeto básico;
- 14.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a execução dos serviços;
- 14.6. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 14.7. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 14.8. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias às soluções dos problemas.
- 14.9. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.
- 14.10. Comunicar à Contratada, imediatamente após o seu recebimento, qualquer reclamação, interpelação ou ação de terceiros, que de alguma forma possam implicar responsabilidade da Contratada.
- 14.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 14.12. Efetuar o pagamento da fatura após a liquidação da despesa pela fiscalização.

15. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 15.1. **Termo de Recebimento Provisório (TRP)** – em até 15 (quinze) dias a partir da comunicação escrita da Contratada confirmando a finalização dos serviços, e o correspondente aceite pelo Contratante.
- 15.2. **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)** – em até 30 (trinta) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 15.3. Para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Fiscalização efetuará a verificação de conformidade do objeto do contrato aos termos contratuais. Caso sejam detectadas falhas na execução dos serviços, estas serão apontadas em relatório técnico circunstanciado a ser anexado ao Termo supracitado;
- 15.4. Os eventuais vícios de execução mencionados no subitem anterior não terão seus quantitativos considerados na planilha de medição referente a essa etapa dos serviços, sendo estes pagos somente quando da correção das falhas apontadas;
- 15.5. O prazo para a correção dos serviços defeituosos, apontados no relatório constante do Termo de Recebimento Provisório, será estipulado pela Fiscalização que, na ocasião, deverá levar em consideração o número e o grau de complexidade dos serviços a serem corrigidos;
- 15.6. A Contratada deverá comunicar formalmente à Fiscalização a correção dos serviços apontados no relatório, para que a mesma possa verificar a conformidade da execução;
- 15.7. O prazo para a correção dos serviços por parte da Contratada, juntamente com o prazo de verificação dos mesmos pela Fiscalização, bem como para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atestação do pagamento da última medição não deverá ultrapassar a 20 (vinte) dias corridos cada evento.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições executadas pela fiscalização da Contratante, de acordo com os serviços efetivamente executados, observando-se o cronograma físico-financeiro em vigência.

- 16.2. O pagamento dos serviços será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente da Contratada até o 10º (décimo) dia útil após a atestação da nota fiscal/fatura, de acordo com os serviços efetivamente executados, procedimento este a cargo do fiscal ou gestor do contrato designado pela Contratante;
- 16.3. Havendo erro na Nota Fiscal de serviços ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Contratante;
- 16.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

17. DA VIGÊNCIA

- 17.1. O prazo da vigência do contrato deverá ser **165** (cento e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 17.2. No prazo acima estipulado estão incluídos os seguintes marcos temporais:
- 17.2.1. **30** (trinta) dias corridos para emissão e entrega da Ordem de Execução de Serviço, contados da assinatura do contrato.
- 17.2.2. **90** (noventa) dias corridos para execução do objeto, contados a partir do quinto dia útil do recebimento da Ordem de Execução de Serviço emitida pelo Contratante.
- 17.2.3. **15** (quinze) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório do objeto contratado.
- 17.2.4. **30** (trinta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do contrato.

18. DA GARANTIA

- 18.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 3º do art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato.
- 18.1.1. A Garantia será no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 18.1.2. O prazo de garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o término final da vigência do contrato.
- 18.1.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, em conta específica e com correção monetária, em favor do Contratante.
- 18.2. É obrigação da Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente sua vinculação a esta cláusula contratual.
- 18.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.
- 18.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:
- 18.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.
- 18.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 18.1.1.

- 18.4.3. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.
- 18.4.4. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária (Lei nº 10.406/2002).
- 18.5. Não se admitirá garantia que exclua a obrigação prevista no subitem 18.4 ou que condicione a efetiva cobertura à participação ou interveniência do garantidor em processo administrativo instaurado contra a Contratada.
- 18.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.
- 18.7. Sancionado a Contratada, caso este não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente ao valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.
- 18.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 18.4.1, 18.4.2 e 18.4.3 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.
- 18.9. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.
- 18.10. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.
- 18.10.1. Nesta hipótese, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.
- 18.11. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída conforme o disposto no item 18 deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.
- 18.11.1. Na hipótese de não pagamento ou irregular pagamento de verbas rescisórias trabalhistas decorrentes desta contratação, a garantia será utilizada para essa finalidade diretamente pela Administração, especialmente se esse inadimplemento for verificado até o segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

19. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

- 19.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
 - a. Advertência;
 - b. Multa;
 - c. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.
- 19.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, no forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 19.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 19.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.
- 19.4. Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do Edital ou receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do subitem 19.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea “c” do subitem 19.1.
- 19.5. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30

(trinta) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 0,4% (quatro décimos por cento), até o limite de 8% (oito por cento).

- 19.6. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação, pela Contratada, no prazo fixado, constituirá em mora a hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 19.5.
- 19.7. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar na resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado.
- 19.8. Na hipótese de descumprimento de obrigações pós-contratuais, a Contratada arcará com os custos de tantas quantas forem necessárias novas contratações para suprir respectivas falhas, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
 - 19.8.1. A exclusivo critério do Contratante, as perdas e os danos poderão ser exigidos mediante simples levantamento do prejuízo.
 - 19.8.2. O ressarcimento do prejuízo referido nos subitens 19.8 e 19.8.1 será obtido por meio de eventual crédito da contratada, da garantia contratual prestada e, se insuficiente, será cobrado da ora contratada, ainda que judicialmente.
- 19.9. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 19.10. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.
- 19.11. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.
- 19.12. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para o seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 19.5.
- 19.13. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).
- 19.14. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.15. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Fica facultado ao Contratante enviar toda e qualquer correspondência/comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail cadastrado no contrato, ou outro que o substitua, desde que apontado formalmente pela Contratada.
 - 20.1.1. A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.
 - 20.1.2. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/ informação/ notificação/ documentos encaminhados.
 - 20.1.3. No caso do BDI contratado seja superior ao BDI constante na planilha de referência e na eventualidade de celebração de termo aditivo, será adotado o BDI da planilha de referência para todos os valores a serem aditivados, conforme Acórdão 2622/13 do TCU.

21. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaboração do Documento

Aprovação

ROGÉRIO CÉSAR DE MELO VIANA
TÉCNICO JUDICIÁRIO

NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS

DATACENTER - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO						
ITEM	ETAPAS	VALOR	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	VALOR
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 14.138,36	14.138,36 100%			14.138,36
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 2.075,76	2.075,76 100%			2.075,76
03	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R\$ 6.536,70	6.536,70 100%			6.536,70
04	ESQUADRIAS	R\$ 1.295,84		1.295,84 100%		1.295,84
05	PISOS	R\$ 17.092,72	11.964,90 70%	5.127,82 30%		17.092,72
06	PINTURA	R\$ 1.232,53		616,27 50%	616,27 50%	1.232,53
07	IMPERMEABILIZACAO	R\$ 2.465,05	2.465,05 50%			2.465,05
08	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO	R\$ 11.650,53		9.320,42 80%	2.330,11 20%	11.650,53
09	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$ 175.861,53	35.172,31 20%	70.344,61 40%	70.344,61 40%	175.861,53
16	LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA	R\$ 188,00			188,00 100%	188,00
TOTAL C/ BDI (25,6%)		292.066,51	90.875,48	108.901,43	92.289,60	292.066,51
TOTAL ACUMULADO			31,11	199.776,91	292.066,51	
% DO PERÍODO			31,11	37,29	31,60	
% ACUMULADO			31,11	68,40	100,00	

DATACENTER - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO						
ITEM	ETAPAS	VALOR	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	VALOR
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 14.138,36	14.138,36 100%			14.138,36
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 2.075,76	2.075,76 100%			2.075,76
03	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R\$ 6.536,70	6.536,70 100%			6.536,70
04	ESQUADRIAS	R\$ 1.295,84		1.295,84 100%		1.295,84
05	PISOS	R\$ 17.092,72	11.964,90 70%	5.127,82 30%		17.092,72
06	PINTURA	R\$ 1.232,53		616,27 50%	616,27 50%	1.232,53
07	IMPERMEABILIZACAO	R\$ 2.465,05	2.465,05 50%			2.465,05
08	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO	R\$ 11.650,53		9.320,42 80%	2.330,11 20%	11.650,53
09	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$ 138.701,30	27.740,26 20%	55.480,52 40%	55.480,52 40%	138.701,30
16	LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA	R\$ 188,00			188,00 100%	188,00
TOTAL C/ BDI (25,6%)		245.393,26	81.540,83	90.232,13	73.620,30	245.393,26
TOTAL ACUMULADO			33,23	171.772,96	245.393,26	
% DO PERÍODO			33,23	36,77	30,00	
% ACUMULADO			33,23	70,00	100,00	

						Planilha SINAPI	
						Mês de Referência: novembro/2017	
						BDI:	25,60%
						Encargos Sociais: 116,68%	
Nome da Obra: Datacenter e Grupo Motor Gerador - Subseção Judiciária de Caxias							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVICOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				VALOR ITEM	R\$	14.138,36
1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aco galvanizado	m²	2,00	R\$ 316,61	R\$	633,22
1.2		Licenças e taxas	und	1,00	R\$ 950,00	R\$	950,00
1.3	88264	Eletricista em encargos complementares	h	88,00	R\$ 14,43	R\$	1.269,84
1.4	94295	Mestre de obras	Mês	2,00	R\$ 5.642,65	R\$	11.285,30
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				VALOR ITEM	R\$	2.075,76
2.1	72178	Retirada de divisória naval	m²	49,416	R\$ 16,82	R\$	831,18
2.2	72897	Carga manual de entulho em caminhao basculante 6 M3	m³	28,00	R\$ 14,23	R\$	398,44
2.3	85332	Retirada de aparelhos de iluminacao	und	5,00	R\$ 3,60	R\$	18,00
2.4	85407	Realocacao de QUADRO PABX DVR (CFTV) e cabos, assim como arrumacao	m	85,00	R\$ 6,52	R\$	554,20
2.5	85333	Retirada de equipamentos não pertencentes ao datacenter	und	10,00	R\$ 12,42	R\$	124,20
2.6	72215	Demolição de alvenaria de elementos ceramicos vazados (grupo gerador e data center)	m²	5,65	R\$ 26,52	R\$	149,75
3	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				VALOR ITEM	R\$	6.536,70
3.1	96361	Parede com placas de gesso acartonado (DRYWALL), para uso interno, comduas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, com vãos.	m²	55,6924	R\$ 80,30	R\$	4.472,10
3.2	72132	Parede em alvenaria com tijolos ceramicos	m²	11,94	R\$ 42,40	R\$	506,26
3.3	73548	Argamassa traco 1:3 (cimento e areia), preparo manual, incluso aditivo impermeabilizante (REBOCO)	m³	3,582	R\$ 435,05	R\$	1.558,35
4	ESQUADRIAS				VALOR ITEM	R\$	1.295,84
4.1	90803	Porta em divisória naval com batente e ferragens em aço 0,9X2,10	uni	2,00	R\$ 292,61	R\$	585,22
4.2	73910/008	Porta em divisória naval com batente e ferragens em aço 1,00X2,11	uni	1,00	R\$ 598,08	R\$	598,08
4.3	72117	Vidro temperado transparente , 4mm. Esquadria em aluminio anodizado natural.	uni	0,88	R\$ 127,89	R\$	112,54
5	PISOS				VALOR ITEM	R\$	17.092,72
5.1	Mercado	Piso Elevado em Painéis de Alumínio Floating Floors FF150, Tate. Altura = 40cm	CJ	1,00	R\$ 16.660,69	R\$	16.660,69
5.2	53786	Piso a ser rebaixado (Abrigo grupo gerador)	m²	6,85	R\$ 38,77	R\$	265,57
5.3	73465	Piso cimentado E=1,5CM c/argamassa 1:3 cimento areia (Abrigo grupo gerador)	m²	6,85	R\$ 24,30	R\$	166,46
6	PINTURA				VALOR ITEM	R\$	1.232,53
6.1	155	Pintura Látex Acrílico SemiBrilho aplicada sobre Massa Corrida, na cor Branco Neve - Coral, Suvinil ou similar	m²	111,38	R\$ 9,39	R\$	1.045,86
6.2	155	Pintura Látex Acrílico SemiBrilho aplicada sobre Massa Corrida, na cor Branco Neve - Coral, Suvinil ou similar - abrigo	m²	19,88	R\$ 9,39	R\$	186,67
7	IMPERMEABILIZACAO				VALOR ITEM	R\$	2.465,05
7.1	74066/002	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRILICA.	M²	35,00	R\$ 70,43	R\$	2.465,05
8	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO				VALOR ITEM	R\$	11.650,53
8.1	Mercado	Fabricação e Instalação das bases metálicas de apoio das unidades condensadoras na cobertura	und.	4,00	R\$ 135,93	R\$	543,72
8.2	Mercado	Aparelhos SPLIT Teto de 24.000 Btu's	und.	2,00	R\$ 3.200,00	R\$	6.400,00
8.3	Mercado	Instalação das Unidades Evaporadoras:	und	2,00	R\$ 221,88	R\$	443,76
8.4	Mercado	Instalação Unidade Condensadora:	und	2,00	R\$ 221,88	R\$	443,76
8.5	Mercado	Tubulação Frigorígena, com intertravamento isolamento térmico, fixadores, conexões	und	1,00	R\$ 87,75	R\$	87,75
8.6	Mercado	Aparelhos SPLIT Parede de 12.000 Btu's	und	2,00	R\$ 1.500,00	R\$	3.000,00
8.7	Mercado	Instalação das Unidades Evaporadoras:	und	2,00	R\$ 166,47	R\$	332,94
8.8	Mercado	Instalação Unidade Condensadora:	und	2,00	R\$ 166,41	R\$	332,82
8.9	Mercado	Tubulação Frigorígena, com intertravamento isolamento térmico, fixadores, conexões	und	1,00	R\$ 65,78	R\$	65,78

9	INSTALAÇÕES ELETRICAS				VALOR ITEM	R\$	138.701,30
9.1	ELETRODUTOS				VALOR ITEM	R\$	1.011,32
9.1.1	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	25,00	R\$ 6,38	R\$	159,50
9.1.2	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	75,00	R\$ 4,96	R\$	372,00
9.1.3	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	15,00	R\$ 8,75	R\$	131,25
9.1.4	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	21,00	R\$ 8,85	R\$	185,85
9.1.5	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	24,00	R\$ 6,78	R\$	162,72
9.2	QUADROS				VALOR ITEM	R\$	3.448,16
9.2.1	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und.	2,00	R\$ 341,47	R\$	682,94
9.2.2	74052/005	QUADRO DE MEDICAO GERAL EM CHAPA METALICA COM DISJUNTORES E BARRAMENTO	und.	1,00	R\$ 405,75	R\$	405,75
9.2.3	74131/006	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und.	3,00	R\$ 786,49	R\$	2.359,47
9.3	ELETROCALHA				VALOR ITEM	R\$	1.035,35
9.3.1	Mercado	CURVA HORIZONTAL 90º, PARA ELETROCALHA LISA, TIPO U, COM TAMPA DE ENCAIXE , ABA DE 100 mm, GALVANIZACAO POR IMERSAO A QUENTE, SAE 10, EM CHAPA Nº 18 MSG DE AÇO CARBONO.	UNI	2,00	R\$ 31,20	R\$	62,40
9.3.2	Mercado	ELETROCALHA LISA, TIPO "U", LARGURA 200 e ABA DE 100mm, COM TAMPA DE ENCAIXE LISA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, GALVANIZACAO POR IMERSAO A QUENTE, A 1010, EM CHAPA Nº 18 MSG DE AÇO CARBONO, PEÇA EM 3000 mm.	UNI	10,00	R\$ 86,23	R\$	862,29
9.3.3	Mercado	ELETROCALHA LISA, TIPO "U", LARGURA 50 E ABA DE 25mm, COM TAMPA DE ENCAIXE LISA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, GALVANIZAÇÃO POR IMERSAO A QUENTE , A 1010, EM CHAPA Nº 18 MSG DE AÇO CARBONO, PEÇA EM 3000 mm.	UNI	2,00	R\$ 43,03	R\$	86,06
9.3.4	91170	Conexão de eletrocalha para derivação de eletroduto, com bucha e arruela	UNI	15,00	R\$ 1,64	R\$	24,60
9.4	DISJUNTORES				VALOR ITEM	R\$	576,10
9.4.1	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	12,00	R\$ 8,82	R\$	105,84
9.4.2	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	2,00	R\$ 9,16	R\$	18,32
9.4.3	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	10,00	R\$ 9,80	R\$	98,00
9.4.4	93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	4,00	R\$ 56,00	R\$	224,00
9.4.5	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	2,00	R\$ 64,97	R\$	129,94
9.5	CABO				VALOR ITEM	R\$	5.520,19
9.5.1	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	312,30	R\$ 2,04	R\$	637,09
9.5.2	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	375,50	R\$ 3,28	R\$	1.231,64

9.5.3	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	137,70	R\$ 7,89	R\$ 1.086,45
9.5.4		Acessórios (arruela lisa, arruela de pressão, bucha de alumínio Ø1/4, anilhas, abraçadeiras, terminais, etc)	CJ	1,00	R\$ 2.565,00	R\$ 2.565,00
9.6	TOMADAS E INTERRUPTORES				VALOR ITEM	R\$ 6.694,83
9.6.1	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLA CA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	14,00	R\$ 19,53	R\$ 273,42
9.6.2	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	7,00	R\$ 32,16	R\$ 225,12
9.6.3	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PL CONDULETE	UNI	2,00	R\$ 28,41	R\$ 56,82
9.6.4	1597	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 4 MM	UNI	4,00	R\$ 7,39	R\$ 29,56
9.6.5	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLA CA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	1,00	R\$ 17,65	R\$ 17,65
9.6.6	2556	CAIXA DE LUZ "4 X 2"	UNI	18,00	R\$ 5,17	R\$ 93,06
9.6.7	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UNI	4,00	R\$ 1,90	R\$ 7,60
9.6.8	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	3,00	R\$ 16,63	R\$ 49,89
9.6.9	Mercado	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM LED INCORPORADO, 100-240V,5700K, FP: 0.9, 62X62CM	UNI	9,00	R\$ 660,19	R\$ 5.941,71
9.7	ABRIGO GERADOR ELETRICO				VALOR ITEM	R\$ 120.415,35
9.7.1	83623	Canaleta no Piso - 50x50cm, com Gradil Para lançamento de cabeamento	m	15,00	R\$ 217,50	R\$ 3.262,50
9.7.2	Mercado	Confecção e Instalação do Quadro QGBT, COM MULTIMEDIDOR de acordo com projeto.	UNI	1,00	R\$ 10.000,05	R\$ 10.000,05
9.7.3	Mercado	Confecção e Instalação do Quadro QDF-E, de acordo com projeto.	UNI	1,00	R\$ 6.501,40	R\$ 6.501,40
9.7.4	Mercado	Confecção e Instalação do Quadro QDF-NE, de acordo com projeto.	UNI	1,00	R\$ 7.539,40	R\$ 7.539,40
9.7.5	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	5,00	R\$ 8,85	R\$ 44,25
9.7.6	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	6,00	R\$ 13,07	R\$ 78,42
9.7.7	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	5,00	R\$ 22,27	R\$ 111,35
9.7.8	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	300,00	R\$ 11,99	R\$ 3.597,00
9.7.9	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	300,00	R\$ 13,39	R\$ 4.017,00
9.7.10	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	380,00	R\$ 18,06	R\$ 6.862,80
9.7.11	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	340,00	R\$ 34,65	R\$ 11.781,00
9.7.12	72253	CABO DE COBRE NÚ, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA ATERRAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	510,00	R\$ 21,50	R\$ 10.965,00
9.7.13	72252	CABO DE COBRE NÚ, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA ATERRAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	85,00	R\$ 16,01	R\$ 1.360,85
9.7.14	Mercado	GRUPO GERADOR DE 60KVA, 220/380V, 60HZ, MODO STAND BY, FP= 0,8, BRUSHLESS, SISTEMA DE PRÉ-AQUECIMENTO, BATERIAS DE PARTIDA. AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO DE ELASTÔMERO, COM CORPO METÁLICO RESISTENTE A CISALHAMENTO, MONTADOS ENTRE O MOTOR/GERADOR E A BASE METÁLICA. COM UNIDADE DE SUPERVISÃO E CONTROLE, QTA, USCA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL E ABAFADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 54.294,33	R\$ 54.294,33

10	LIMPEZA E ENTREGA DE OBRA				VALOR ITEM	R\$	188,00
10.1	9537	Limpeza final da obra	m ²	100,00	R\$ 1,88	R\$	188,00
						VALOR TOTAL	R\$ 195.376,80
						VALOR TOTAL C/ BDI 25,60%	R\$ 245.393,26


					Planilha SINAPI	
					Mês de Referência: novembro/2017	
					BDI:	25,60%
					Encargos Sociais: 116,68%	
Nome da Obra:						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				VALOR ITEM	R\$ 14.138,36
1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	2,00	R\$ 316,61	R\$ 633,22
1.2		Licenças e taxas	und	1,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00
1.3	88264	Eletricista em encargos complementares	h	88,00	R\$ 14,43	R\$ 1.269,84
1.4	94295	Mestre de obras	Mês	2,00	R\$ 5.642,65	R\$ 11.285,30
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				VALOR ITEM	R\$ 2.075,76
2.1	72178	Retirada de divisória naval	m²	49,416	R\$ 16,82	R\$ 831,18
2.2	72897	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 M3	m³	28,00	R\$ 14,23	R\$ 398,44
2.3	85332	Retirada de aparelhos de iluminação	und	5,00	R\$ 3,60	R\$ 18,00
2.4	85407	Realocação de QUADRO PABX DVR (CFTV) e cabos, assim como arrumação	m	85,00	R\$ 6,52	R\$ 554,20
2.5	85333	Retirada de equipamentos não pertencentes ao datacenter	und	10,00	R\$ 12,42	R\$ 124,20
2.6	72215	Demolição de alvenaria de elementos cerâmicos vazados (grupo gerador e data center)	m²	5,65	R\$ 26,52	R\$ 149,75
3	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				VALOR ITEM	R\$ 6.536,70
3.1	96361	Parede com placas de gesso acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, com vãos.	m²	55,6924	R\$ 80,30	R\$ 4.472,10
3.2	72132	Parede em alvenaria com tijolos cerâmicos	m²	11,94	R\$ 42,40	R\$ 506,26
3.3	73548	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia), preparo manual, incluso aditivo impermeabilizante (REBOCO)	m³	3,582	R\$ 435,05	R\$ 1.558,35
4	ESQUADRIAS				VALOR ITEM	R\$ 1.295,84
4.1	90803	Porta em divisória naval com batente e ferragens em aço 0,9X2,10	uni	2,00	R\$ 292,61	R\$ 585,22
4.2	73910/008	Porta em divisória naval com batente e ferragens em aço 1,00X2,11	uni	1,00	R\$ 598,08	R\$ 598,08
4.3	72117	Vidro temperado transparente, 4mm. Esquadria em alumínio anodizado natural.	uni	0,88	R\$ 127,89	R\$ 112,54
5	PISOS				VALOR ITEM	R\$ 17.092,72
5.1	Mercado	Piso Elevado em Painéis de Alumínio Floating Floors FF150, Tate. Altura = 40cm	CJ	1,00	R\$ 16.660,69	R\$ 16.660,69
5.2	53786	Piso a ser rebaixado (Abrigo grupo gerador)	m²	6,85	R\$ 38,77	R\$ 265,57
5.3	73465	Piso cimentado E=1,5CM c/argamassa 1:3 cimento areia (Abrigo grupo gerador)	m²	6,85	R\$ 24,30	R\$ 166,46
6	PINTURA				VALOR ITEM	R\$ 1.232,53
6.1	155	Pintura Látex Acrílico SemiBrilho aplicada sobre Massa Corrida, na cor Branco Neve - Coral, Suvinil ou similar	m²	111,38	R\$ 9,39	R\$ 1.045,86
6.2	155	Pintura Látex Acrílico SemiBrilho aplicada sobre Massa Corrida, na cor Branco Neve - Coral, Suvinil ou similar - abrigo	m²	19,88	R\$ 9,39	R\$ 186,67
7	IMPERMEABILIZAÇÃO				VALOR ITEM	R\$ 2.465,05
7.1	74066/002	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL A BASE ACRILICA.	M²	35,00	R\$ 70,43	R\$ 2.465,05
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO				VALOR ITEM	R\$ 11.650,53
8.1	Mercado	Fabricação e Instalação das bases metálicas de apoio das unidades condensadoras na cobertura	und.	4,00	R\$ 135,93	R\$ 543,72
8.2	Mercado	Aparelhos SPLIT Teto de 24.000 Btu's	und.	2,00	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
8.3	Mercado	Instalação das Unidades Evaporadoras:	und	2,00	R\$ 221,88	R\$ 443,76
8.4	Mercado	Instalação Unidade Condensadora:	und	2,00	R\$ 221,88	R\$ 443,76
8.5	Mercado	Tubulação Frigorígena, com intertravamento isolamento térmico, fixadores, conexões	und	1,00	R\$ 87,75	R\$ 87,75
8.6	Mercado	Aparelhos SPLIT Parede de 12.000 Btu's	und	2,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
8.7	Mercado	Instalação das Unidades Evaporadoras:	und	2,00	R\$ 166,47	R\$ 332,94
8.8	Mercado	Instalação Unidade Condensadora:	und	2,00	R\$ 166,41	R\$ 332,82
8.9	Mercado	Tubulação Frigorígena, com intertravamento isolamento térmico, fixadores, conexões	und	1,00	R\$ 65,78	R\$ 65,78
9	INSTALAÇÕES ELETRICAS				VALOR ITEM	R\$ 175.861,53
9.1	ELETRODUTOS				VALOR ITEM	R\$ 1.011,32
9.1.1	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	25	R\$ 6,38	R\$ 159,50
9.1.2	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	75,00	R\$ 4,96	R\$ 372,00

9.1.3	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	15,00	R\$ 8,75	R\$ 131,25
9.1.4	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	21,00	R\$ 8,85	R\$ 185,85
9.1.5	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	24,00	R\$ 6,78	R\$ 162,72
9.2	QUADROS				VALOR ITEM	R\$ 3.448,16
9.2.1	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und.	2,00	R\$ 341,47	R\$ 682,94
9.2.2	74052/005	QUADRO DE MEDICAO GERAL EM CHAPA METALICA COM DISJUNTORES E BARRAMENTO	und.	1,00	R\$ 405,75	R\$ 405,75
9.2.3	74131/006	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und.	3,00	R\$ 786,49	R\$ 2.359,47
9.3	ELETROCALHA				VALOR ITEM	R\$ 1.035,35
9.3.1	Mercado	CURVA HORIZONTAL 90º, PARA ELETROCALHA LISA, TIPO U, COM TAMPA DE ENCAIXE , ABA DE 100 mm, GALVANIZACAO POR IMERSAO A QUENTE, SAE 10, EM CHAPA Nº 18 MSG DE AÇO CARBONO.	UNI	2,00	R\$ 31,20	R\$ 62,40
9.3.2	Mercado	ELETROCALHA LISA, TIPO "U", LARGURA 200 e ABA DE 100mm, COM TAMPA DE ENCAIXE LISA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, GALVANIZACAO POR IMERSAO A QUENTE, A 1010, EM CHAPA Nº 18 MSG DE AÇO CARBONO, PEÇA EM 3000 mm.	UNI	10,00	R\$ 86,23	R\$ 862,29
9.3.3	Mercado	ELETROCALHA LISA, TIPO "U", LARGURA 50 E ABA DE 25mm, COM TAMPA DE ENCAIXE LISA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, GALVANIZACAO POR IMERSAO A QUENTE , A 1010, EM CHAPA Nº 18 MSG DE AÇO CARBONO, PEÇA EM 3000 mm.	UNI	2,00	R\$ 43,03	R\$ 86,06
9.3.4	91170	Conexão de eletrocalha para derivação de eletroduto, com bucha e arruela	UNI	15,00	R\$ 1,64	R\$ 24,60
9.4	DISJUNTORES				VALOR ITEM	R\$ 576,10
9.4.1	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	12,00	R\$ 8,82	R\$ 105,84
9.4.2	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	2,00	R\$ 9,16	R\$ 18,32
9.4.3	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	10,00	R\$ 9,80	R\$ 98,00
9.4.4	93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	4,00	R\$ 56,00	R\$ 224,00
9.4.5	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	2,00	R\$ 64,97	R\$ 129,94
9.5	CABO				VALOR ITEM	R\$ 5.520,19
9.5.1	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	312,30	R\$ 2,04	R\$ 637,09
9.5.2	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	375,50	R\$ 3,28	R\$ 1.231,64
9.5.3	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	137,70	R\$ 7,89	R\$ 1.086,45
9.5.4		Acessórios (arruela lisa, arruela de pressão, bucha de alumínio Ø1/4, anilhas, abraçadeiras, terminais, etc)	CJ	1,00	R\$ 2.565,00	R\$ 2.565,00
9.6	TOMADAS E INTERRUPTORES				VALOR ITEM	R\$ 6.694,83
9.6.1	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	14,00	R\$ 19,53	R\$ 273,42
9.6.2	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	7,00	R\$ 32,16	R\$ 225,12
9.6.3	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PL CONDULETE	UNI	2,00	R\$ 28,41	R\$ 56,82
9.6.4	1597	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 4 MM	UNI	4,00	R\$ 7,39	R\$ 29,56

9.6.5	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	1,00	R\$ 17,65	R\$ 17,65
9.6.6	2556	CAIXA DE LUZ "4 X 2"	UNI	18,00	R\$ 5,17	R\$ 93,06
9.6.7	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UNI	4,00	R\$ 1,90	R\$ 7,60
9.6.8	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNI	3,00	R\$ 16,63	R\$ 49,89
9.6.9	Mercado	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM LED INCORPORADO, 100-240V,5700K, FP: 0.9, 62X62CM	UNI	9,00	R\$ 660,19	R\$ 5.941,71
9.7	ABRIGO GERADOR ELETRICO				VALOR ITEM	R\$ 120.415,35
9.7.1	83623	Canaleta no Piso - 50x50cm, com Gradil Para lançamento de cabeamento	m	15,00	R\$ 217,50	R\$ 3.262,50
9.7.2	Mercado	Confecção e Instalação do Quadro QGBT, COM MULTIMEDIDOR de acordo com projeto.	UNI	1,00	R\$ 10.000,05	R\$ 10.000,05
9.7.3	Mercado	Confecção e Instalação do Quadro QDF-E, de acordo com projeto.	UNI	1,00	R\$ 6.501,40	R\$ 6.501,40
9.7.4	Mercado	Confecção e Instalação do Quadro QDF-NE, de acordo com projeto.	UNI	1,00	R\$ 7.539,40	R\$ 7.539,40
9.7.5	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	5,00	R\$ 8,85	R\$ 44,25
9.7.6	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	6,00	R\$ 13,07	R\$ 78,42
9.7.7	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	5,00	R\$ 22,27	R\$ 111,35
9.7.8	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	300,00	R\$ 11,99	R\$ 3.597,00
9.7.9	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	300,00	R\$ 13,39	R\$ 4.017,00
9.7.10	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	380,00	R\$ 18,06	R\$ 6.862,80
9.7.11	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	340,00	R\$ 34,65	R\$ 11.781,00
9.7.12	72253	CABO DE COBRE NÚ, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA ATERRAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	510,00	R\$ 21,50	R\$ 10.965,00
9.7.13	72252	CABO DE COBRE NÚ, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA ATERRAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	85,00	R\$ 16,01	R\$ 1.360,85
9.7.14	Mercado	GRUPO GERADOR DE 60KVA, 220/380V, 60HZ, MODO STAND BY, FP= 0,8, BRUSHLESS, SISTEMA DE PRÉ-AQUECIMENTO, BATERIAS DE PARTIDA, AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO DE ELASTÔMERO, COM CORPO METÁLICO RESISTENTE A CISALHAMENTO, MONTADOS ENTRE O MOTOR/GERADOR E A BASE METÁLICA. COM UNIDADE DE SUPERVISÃO E CONTROLE, QTA, USCA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL E ABAFADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 54.294,33	R\$ 54.294,33
9.8	SUBESTAÇÃO ABAIXADORA E ATERRAMENTO E CIRCUITO ALIMENTAÇÃO				VALOR ITEM	R\$ 37.160,23
9.8.1		Retirada de chave de fusível	UNI	1,00	R\$ 3,50	R\$ 3,50
9.8.2		Retirada de poste	UNI	1,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00
9.8.3		REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA CONVENCIONAL A SER RETIRADA	UNI	1,00	R\$ 385,00	R\$ 385,00
9.8.4	83394	Poste de concreto duplo T de 11m-600 decanewtons	UNI	1,00	R\$ 865,76	R\$ 865,76
9.8.5	73767/002	Alça dupla preformada de distribuição para cabo # 2 AWG CA.	UNI	3,00	R\$ 10,48	R\$ 31,44
9.8.6	73781/003	Isolador polimerico tipo parafuseta para distribuição, classe 15 KV.	UNI	3,00	R\$ 87,32	R\$ 261,96
9.8.7	73781/002	Pino Isolador.	UNI	3,00	R\$ 27,90	R\$ 83,70
9.8.8	34519	Cruzeta de concreto com 1.900mm.	UNI	1,00	R\$ 71,82	R\$ 71,82
9.8.9		Sela de Cruzeta.	UNI	2,00	R\$ 7,84	R\$ 15,68
9.8.10	436	Parafuso de cabeça abaulada de Ø 16 x 400 mm.	UNI	4,00	R\$ 4,94	R\$ 19,76
9.8.11	4273	Pára - Raios de distribuição, polimérico tensão de 12KV, 10KA, com suporte L.	UNI	3,00	R\$ 338,40	R\$ 1.015,20
9.8.12	83377	Conector tipo parafuso fendido para conexão dos fios de cobre de # 16mm² entre si e com cabo de cobre de # 50mm²	UNI	2,00	R\$ 10,96	R\$ 21,92
9.8.13	92991	Cabo de Cobre Isolado XLPE 90° ou EPR 90° - Isolamento 0,6/1kV - 95mm²;	M	225,00	R\$ 45,70	R\$ 10.282,50
9.8.14	73624	Suporte de transformador em poste de concreto, duplo T	UNI	2,00	R\$ 67,21	R\$ 134,42
9.8.15	2613	Curva p/ eletroduto em aço galvanizado 2 1/2" conforme tabelas 3 ou 3A de Aço Galvanizado a fogo	UNI	4,00	R\$ 29,75	R\$ 119,00
9.8.16	73857/003	Transformador de Distribuição 15kV - 150kVA	UNI	1,00	R\$ 15.532,03	R\$ 15.532,03

9.8.17	21131	Eletróduto em aço galvanizado eletrolítico, semi-pesado, 2 1/2".	m	12,00	R\$ 29,36	R\$ 352,32
9.8.18	72254	Cabo de cobre #50mm ² , nú.	M	60,00	R\$ 30,39	R\$ 1.823,40
9.8.19	73780/001	Chave fusível de distribuição, classe 15KV,	UNI	3,00	R\$ 292,38	R\$ 877,14
9.8.20	83485	Haste de terra cobreada Ø5/8"x3000mm	UNI	4,00	R\$ 37,72	R\$ 150,88
9.8.21	83450	CAIXA DE PASSAGEM DE 0,8X0,8X0,62 M, C/ TAMPA E FUNDO DE BRITA	UNI	4,00	R\$ 295,09	R\$ 1.180,36
9.8.22	39693	QUADRO DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR HOROSAZONAL, PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL	UNI	1,00	R\$ 1.426,07	R\$ 1.426,07
9.8.23	2393	DIJSUNTOR GERAL 250A	UNI	1,00	R\$ 749,17	R\$ 749,17
9.8.24	73798/003	Eletróduto PEAD corrugado de piso 3", inclui conexões	m	60,00	R\$ 25,62	R\$ 1.537,20
10	LIMPEZA E ENTREGA DE OBRA				VALOR ITEM	R\$ 188,00
10.1	9537	Limpeza final da obra	m ²	100,00	R\$ 1,88	R\$ 188,00
					VALOR TOTAL	R\$ 232.537,03
					VALOR TOTAL BDI 25,60%	R\$ 292.066,51

							Planilha SINAPI		
							Mês de Referência:		
							BDI:	25,60%	
							Encargos Sociais: 116,68%		
Nome da Obra: Subestação da Subseção Judiciária de Caxias									
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVICOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					VALOR ITEM	R\$	1.083,22	
1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aco galvanizado	m²	2,00	R\$ 316,61	R\$	633,22		
1.2		Licenças e taxas	und	1,00	R\$ 450,00	R\$	450,00		
9.8	SUBESTAÇÃO ABAIXADORA E ATERRAMENTO E CIRCUITO ALIMENTAÇÃO					VALOR ITEM	R\$	37.665,81	
9.1		Retirada de chave de fusivel	und	1,00	R\$ 3,50	R\$	3,50		
9.2		Retirada de poste	und	1,00	R\$ 220,00	R\$	220,00		
9.3		Rede de distribuição primária convencional a ser retirada	und	1,00	R\$ 385,00	R\$	385,00		
9.4	93358	Escavação manual de vala	m3	7,50	R\$ 41,97	R\$	314,78		
	96995	Reaterro manual de vala, apiloado com soquete	m3	7,50	R\$ 25,44	R\$	190,80		
9.4	83394	Poste de concreto duplo T de 11m-600 decanewtons	und	1,00	R\$ 865,76	R\$	865,76		
9.5	73767/002	Alça dupla preformada de distribuição para cabo # 2 AWG CA.	und	3,00	R\$ 10,48	R\$	31,44		
9.6	73781/003	Isolador polimerico tipo parafuseta para distribuição, classe 15 kV.	und	3,00	R\$ 87,32	R\$	261,96		
9.7	73781/002	Pino Isolador.	und	3,00	R\$ 27,90	R\$	83,70		
9.8	34519	Cruzeta de concreto com 1.900mm.	und	1,00	R\$ 71,82	R\$	71,82		
9.9		Sela de Cruzeta.	und	2,00	R\$ 7,84	R\$	15,68		
9.10	436	Parafuso de cabeça abaulada de Ø 16 x 400 mm.	und	4,00	R\$ 4,94	R\$	19,76		
9.11	4273	Pára - Raios de distribuição, polimérico tensão de 12KV, 10KA, com suporte L.	und	3,00	R\$ 338,40	R\$	1.015,20		
9.12	83377	Conector tipo parafuso fendido para conexão dos fios de cobre de # 16mm² entre si e com cabo de cobre de # 50mm²	und	2,00	R\$ 10,96	R\$	21,92		
9.13	92991	Cabo de Cobre Isolado XLPE 90º ou EPR 90º - Isolamento 0,6/1kV - 95mm²;	m	225,00	R\$ 45,70	R\$	10.282,50		
9.14	73624	Suporte de transformador em poste de concreto, duplo T	und	2,00	R\$ 67,21	R\$	134,42		
9.15	2613	Curva p/ eletroduto em aço galvanizado 2 1/2" conforme tabelas 3 ou 3A de Aço Galvanizado a fogo	und	4,00	R\$ 29,75	R\$	119,00		
9.16	73857/003	Transformador de Distribuição 15kV - 150kVA	und	1,00	R\$ 15.532,03	R\$	15.532,03		
9.17	21131	Eletroduto em aço galvanizado eletrolítico, semi-pesado, 2 1/2".	m	12,00	R\$ 29,36	R\$	352,32		
9.18	72254	Cabo de cobre #50mm², nú.	m	60,00	R\$ 30,39	R\$	1.823,40		
9.19	73780/001	Chave fusível de distribuição, classe 15KV,	und	3,00	R\$ 292,38	R\$	877,14		
9.20	83485	Haste de terra cobreada Ø5/8"x3000mm	und	4,00	R\$ 37,72	R\$	150,88		
9.21	83450	CAIXA DE PASSAGEM DE 0,8X0,8X0,62 M, C/ TAMPA E FUNDO DE BRITA	und	4,00	R\$ 295,09	R\$	1.180,36		
9.22	39693	QUADRO DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR HOROSAZONAL, PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL	und	1,00	R\$ 1.426,07	R\$	1.426,07		
9.23	2393	DIJSUNTOR GERAL 250A	und	1,00	R\$ 749,17	R\$	749,17		
9.24	73798/003	Eletroduto PEAD corrugado de piso 3", inclui conexões	m	60,00	R\$ 25,62	R\$	1.537,20		
10	LIMPEZA E ENTREGA DE OBRA					VALOR ITEM	R\$	94,00	
10.1	9537	Limpeza final da obra	m²	50,00	R\$ 1,88	R\$	94,00		
						VALOR TOTAL	R\$	38.843,03	
						VALOR TOTAL C/ BDI 25,60%	R\$	48.786,84	

	Documento		n°	Pág.
	MEMORIAL DESCRITIVO Projetos Executivos		MD-ELT- JFCAXIAS-001	1 (11)
Local Rua 07-A, Cidade Judiciária, Caxias-MA				
Autor Luiz Otávio Ferreira	Aprovado Luiz Otávio Ferreira	Data 29-11-2017	Rev. A	Cliente Justiça Federal-MA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETOS EXECUTIVOS


JUSTIÇA FEDERAL – MA SUBSEÇÃO CAXIAS-MA

BELÉM-PA

	Documento	n°	Pág.
	MEMORIAL DESCRITIVO Projetos Executivos	MD-ELT- JFCAXIAS-001	3 (11)
Local Rua 07-A, Cidade Judiciária, Caxias-MA			
Autor	Aprovado	Data	Rev.
Luiz Otávio Ferreira	Luiz Otávio Ferreira	29-11-2017	A
Cliente Justiça Federal-MA			

Índice

1. Objetivo.....	5
2. Normas Técnicas	5
3. Referências Documentais	5
4. Resumo Executivo	5
5. Arquitetura	6
6. Elétrica.....	6
6.1. Descrição	6
6.2. Subestação	7
6.3. QGBT.....	7
6.4. Quadros Essenciais e Não-Essenciais.....	8
6.5. Quadros e Circuitos do Datacenter	8
6.6. Quadros Legados e Atuais Circuitos	9
7. Lógica	9
8. Aterramento	10
9. Especificações Técnicas.....	10
9.1. Arquitetura	10
9.2. Luminárias	10
9.3. Tomadas.....	10
9.4. Interruptores.....	10
9.5. Cabeamento Elétrico.....	11
9.6. Eletrodutos.....	11
9.7. Eletrocalhas	11
9.8. Quadro Elétrico	11
9.9. Grupo Gerador	11

	Documento	n°	Pág.
	MEMORIAL DESCRITIVO Projetos Executivos	MD-ELT- JFCAXIAS-001	4 (11)
Local Rua 07-A, Cidade Judiciária, Caxias-MA			
Autor	Aprovado	Data	Rev.
Luiz Otávio Ferreira	Luiz Otávio Ferreira	29-11-2017	A
Cliente Justiça Federal-MA			

Definições

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- CFTV – Circuito Fechado de TV.
- NBR – Norma Técnica Brasileira.
- POE – *Power Over Ethernet*.
- QGBT – Quadro Geral de Baixa Tensão.
- QDF-NE – Quadro de Circuitos Não-Essenciais.
- QDF-E – Quadro de Circuitos Essenciais.
- QDF-CPD – Quadro de Força do Datacenter.
- QDNB-1 – Quadro de Circuitos Ininterruptos 01.
- QDNB-2 – Quadro de Circuitos Ininterruptos 02.
- UPS - *Uninterruptible Power Supply*.

	Documento	n°	Pág.
	MEMORIAL DESCRITIVO Projetos Executivos	MD-ELT- JFCAXIAS-001	5 (11)
Local Rua 07-A, Cidade Judiciária, Caxias-MA			
Autor Luiz Otávio Ferreira	Aprovado Luiz Otávio Ferreira	Data 29-11-2017	Rev. A
Cliente Justiça Federal-MA			

1. Objetivo

Este documento tem como objetivo descrever a solução técnica de projetos executivos de reforma do centro de dados (Datacenter) da Subseção Judiciária de Caxias, Maranhão, objeto da licitação nº 46/2016.

2. Normas Técnicas

Os presentes serviços/documentos estão em conformidade com as seguintes normas técnicas:

- ABNT NBR 9050;
- ABNT NBR 8160;
- ABNT NBR 5410;
- ABNT NBR 13532;
- ABNT NBR 5410;
- ABNT NBR 5419;
- ABNT NBR 14.565;
- Norma CEMAR NT 31.002-07;
- ABNT NBR 14039.

3. Referências Documentais

Os seguintes documentos são referências para o desenvolvimento da presente documentação e suas partes integrantes:

- Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico 46/2016.

4. Resumo Executivo

Atualmente o centro de dados da Subseção Judiciária de Caxias da Justiça Federal de 1º Grau, no Maranhão, não apresenta características técnicas para abrigar corretamente dispositivos de rede de dados, processamento e armazenamento de dados. Este projeto visa direcionar a reforma do centro de dados de Caxias para atingir padrões de um Datacenter nível Tier II. Dessa forma

	Documento		n°	Pág.
	MEMORIAL DESCRITIVO Projetos Executivos		MD-ELT- JFCAXIAS-001	6 (11)
Local Rua 07-A, Cidade Judiciária, Caxias-MA				
Autor Luiz Otávio Ferreira	Aprovado Luiz Otávio Ferreira	Data 29-11-2017	Rev. A	Ciente Justiça Federal-MA

está previsto remanejamento de equipamentos, reformas de infra-estrutura elétrica e reformas arquitetônicas.

5. Arquitetura

A atual área do centro de dados do tribunal sofrerá intervenção para que seja alterada seu layout e disposição de equipamentos.

A área do datacenter projetada engloba 03 ambientes:

- Sala de monitoramento: local de trabalho de profissional de TI, com estação de trabalho. Este ambiente possui acesso aos outros 02 ambientes.
- Sala de No-Break: local onde serão instalados os UPS e os quadros elétricos do datacenter.
- Sala de Racks: Local dos racks de equipamentos de rede de dados.

As atuais paredes em divisória naval serão substituídas por paredes em drywall. O piso do datacenter será em piso elevado próprio para datacenter.

Todos as divisórias internas serão composta também por vidros para que todos os ambientes tenham visibilidade para o operador na sala de monitoramento.

Todos os equipamentos que não façam parte da infra-estrutura serão retirados do ambiente.

Vide projeto gráfico.

6. Elétrica

6.1. Descrição

A solução contemplada neste projeto é a completa reforma da infra-estrutura de alimentação elétrica do prédio da subseção de Caxias e circuitos alimentadores de quadros de distribuição. A atual subestação abrigada de 75kVA será substituída por outra subestação aérea de 150Kva, onde o atual abrigo da subestação será convertido em abrigo de um grupo gerador e quadros de alimentação.

	Documento	n°	Pág.
	MEMORIAL DESCRITIVO Projetos Executivos	MD-ELT- JFCAXIAS-001	7 (11)
Local Rua 07-A, Cidade Judiciária, Caxias-MA			
Autor Luiz Otávio Ferreira	Aprovado Luiz Otávio Ferreira	Data 29-11-2017	Rev. A
Cliente Justiça Federal-MA			

Os atuais quadros elétricos dos circuitos terminais do prédio, que atualmente estão na sala de datacenter, serão “rotacionados” de forma que seu acesso seja realizado pela recepção principal. Serão implantados quadros específicos dos circuitos do Datacenter na sala de UPS (no-breaks).

Está previsto a implantação de um Grupo Gerador de 60kVA para alimentação de cargas essenciais, como cargas do datacenter, tomadas do prédio, PABX e CFTV. Diante disso, após o QGBT, os circuitos de alimentação foram separados em 02 tipos: circuitos essenciais e circuitos não essenciais, onde os essenciais tem a disponibilidade da geração por motor a diesel no caso da falta de energia da concessionária local.

Os principais circuitos do Datacenter serão alimentados por meio de 02 UPS (no-breaks), do tipo on-line de dupla conversão, disponibilizando energia ininterrupta aos circuitos.

6.2. Subestação


Está prevista a retirada da atual subestação de 75 kVA de seu abrigo e retirada de sua linha de alimentação em média tensão. Será implantada uma nova subestação aérea de 150kVA na extremidade do terreno do tribunal, com a implantação de um circuito alimentador em baixa em eletroduto enterrado.

A subestação deve seguir corretamente o padrão técnico de subestações da concessionária (CEMAR – NT 31.002-07), onde deverá ser prolongado a rede de distribuição aérea da concessionária até a área prevista para implantação da subestação.

Vide projeto gráfico.

6.3. QGBT

Será implantado um novo QGBT no abrigo do grupo gerador (antigo abrigo da subestação), que será alimentador por circuito alimentador de baixa tensão proveniente da subestação. Este circuito será lançado em eletrodutos de PEAD, enterrados, onde caixas de passagem estarão ao longo da rota do eletroduto, espaçadas de 10m entre si.

	Documento	n°	Pág.
	MEMORIAL DESCRITIVO Projetos Executivos	MD-ELT- JFCAXIAS-001	8 (11)
Local Rua 07-A, Cidade Judiciária, Caxias-MA			
Autor Luiz Otávio Ferreira	Aprovado Luiz Otávio Ferreira	Data 29-11-2017	Rev. A
Cliente Justiça Federal-MA			

O QGBT deverá ser confeccionado com barramentos de capacidade de condução mínima de 300A, e disjuntores do tipo caixa moldada. Os circuitos de saída do QGBT serão divididos em essenciais e não-essenciais. O QGBT também deverá possuir dispositivo contra surtos e barramento de terra e de neutro. O quadro deverá possuir um multimedidor de grandezas elétricas.

O abrigo do grupo gerador deverá ser reformado para incorporar as alterações de layout e canaletas na edificação.

Todos os quadros principais antigos deverão ser retirados. Vide diagrama unifilar geral em projeto gráfico.

6.4. Quadros Essenciais e Não-Essenciais

A alimentação do prédio será dividida em 02 tipos de circuitos: essenciais e não essenciais.


Os circuitos essenciais, (quadro QDF-E) serão alimentados por 02 fontes de energia: rede de distribuição da concessionária e grupo gerador de 60kVA. O Quadro QDF-E deverá ser confeccionado com barramento de capacidade de condução mínima de 225A e disjuntores caixa moldada. Este quadro alimentará cargas do datacenter, circuitos de tomadas do prédio, PABX e CFTV.

O quadro não essencial (QDF-NE), que possui as mesmas características técnicas de confecção do QDF-E é alimentado diretamente pelo QGBT, não possuindo fonte de energia de emergência caso ocorra sua falta. Este quadro alimentada as cargas de iluminação e ar condicionado do prédio.

Vide projeto gráfico e diagrama unifilar geral.

6.5. Quadros e Circuitos do Datacenter

O quadro geral do datacenter (QDF-CPD), que recebe alimentação do QDF-E, alimentará todas as cargas relacionadas ao centro de dados e mais os equipamentos de ar condicionado do datacenter e tomadas de uso geral também do datacenter. O QDF-CPD alimentará 02 UPS que estarão localizados na Sala de No-Break. Cada UPS alimentará um quadro específico (QDBN-1 e QDNB-2)

	Documento		n°	Pág.
	MEMORIAL DESCRITIVO Projetos Executivos		MD-ELT- JFCAXIAS-001	9 (11)
Local Rua 07-A, Cidade Judiciária, Caxias-MA				
Autor	Aprovado	Data	Rev.	Cliente
Luiz Otávio Ferreira	Luiz Otávio Ferreira	29-11-2017	A	Justiça Federal-MA

que, por conseguinte, alimentarão os racks com equipamentos de rede de dados e tomadas da mesa do profissional de TI localizadas na sala de monitoramento. Os equipamentos de ar condicionado e iluminação, bem como algumas tomadas de uso geral, não serão alimentados por meio de UPS, apenas pelo QDF-CPD. Os circuitos elétricos do datacenter dos racks e tomadas que são alimentados pelos quadros do UPS. O cabeamento desses circuitos serão dispostos em eletrocalhas e eletrodutos de PVC fixados na laje de piso, abaixo do piso elevado. Os demais circuitos, proveniente diretamente do QDF-CPD serão lançados em eletrodutos dispostos acima do forro.

Vide projeto gráfico.

6.6. Quadros Legados e Atuais Circuitos

Os atuais quadros QDA (tomadas), QDAC (ar condicionado) e QDLT (iluminação) deverão sofrer intervenções de tal forma que seu acesso seja realizado por meio da recepção geral do tribunal, bem como o equipamento de PABX e equipamento de CFTV (DVR).


Os circuitos terminais dos quadros permanecerão os mesmos, com exceção dos circuitos do datacenter que possuirão quadros próprios. A alimentação desses quadros deverá obedecer o projeto atual.

O ambiente do datacenter será exclusivo para seus equipamentos, sendo vedado a instalação de equipamentos ou infra-estrutura que não seja relacionado com sua finalidade.

Vide projeto gráfico.

7. Lógica

Os circuitos de lógica não serão alterados por conta da intervenção arquitetônica e elétrica do datacenter. Ocorrerá apenas deslocamento de alguns racks de forma que fiquem organizados na mesma linha, contudo seus cabeamentos permanecerão o mesmo.

	Documento	n°	Pág.
	MEMORIAL DESCRITIVO Projetos Executivos	MD-ELT- JFCAXIAS-001	10 (11)
Local Rua 07-A, Cidade Judiciária, Caxias-MA			
Autor Luiz Otávio Ferreira	Aprovado Luiz Otávio Ferreira	Data 29-11-2017	Rev. A
Cliente Justiça Federal-MA			

8. Aterramento

O barramento de terra do QGBT atuará como barramento de equipotencialização, onde todos os barramentos de terra de todos os quadros serão interconectados. O atual condutor que interliga a malha de terra deverá ser conectado ao barramento de terra.

Portanto cada barramento de terra de cada quadro terminal será interligado ao barramento de terra de seu quadro alimentador, e assim por diante.

TODAS as partes metálicas deverão ser conectadas ao sistema de aterramento, principalmente as partes metálicas da infra-estrutura do datacenter.

A atual malha de terra deverá ser interconectada ao barramento de terra do QGBT, em cabo de 50mm² de cobre nú. Contudo deverá ser realizado laudo para verificação das condições elétricas da malha de acordo com os padrões técnicos.

9. Especificações Técnicas

9.1. Arquitetura

Vide projeto gráfico para especificações técnicas.

9.2. Luminárias

Vide projeto gráfico para especificação das luminárias.

9.3. Tomadas

Tomada universal de uso geral e específico 2 pinos+terra e universal,10A ou 20A-250V, para pinos cilíndricos de ø4,0mm, de acordo com a norma NBR 14136.

9.4. Interruptores

Os interruptores terão capacidade para 15A-250V.

	Documento	n°	Pág.
	MEMORIAL DESCRITIVO Projetos Executivos	MD-ELT- JFCAXIAS-001	11 (11)
Local Rua 07-A, Cidade Judiciária, Caxias-MA			
Autor Luiz Otávio Ferreira	Aprovado Luiz Otávio Ferreira	Data 29-11-2017	Rev. A
Cliente Justiça Federal-MA			

9.5. Cabeamento Elétrico

Condutores unipolares, tensão de isolamento de 750 V e 1 kV, temperatura máxima(s) do(s) condutores de 70°C/90°C em serviços contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito, constituídos de, cobre eletrolítico, tempera mole, nu (não estanhado), encordoamento classe 2, redondo normal (sessões 2,5 mm² a 6mm² inclusive) e redondo compactado (sessões 10mm² a 500mm² inclusive); Cobertura em camada extrudada de composto termoplástico de cloreto de polivinila (PVC) ou borracha etileno-propileno (EPR).

9.6. Eletrodutos

Eletrodutos de PVC, flexível ou rígido, antichama, conforme norma NBR - 15465.

9.7. Eletrocalhas

Eletrocalha perfurada, em aço galvanizado.

9.8. Quadro Elétrico

Quadros elétricos de sobrepor, metálico, conforme diagramas unifilares.

9.9. Grupo Gerador

Conjunto grupo gerador 60kVA, modo emergencial (stand by), trifásico, fator de potência > 0,8, 220/380V, 60Hz, com tanque e base metálica, com quadro de comando e supervisão.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20170253571

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL
EQUIPE - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

LUIZ OTAVIO PINTO FERREIRA JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **150896076-3**

Empresa contratada: **FGR-ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA-ME**

Registro: **000012863-5**

2. Contratante

Contratante: **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **05.424.667/0001-35**

AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE

Nº: **300**

Complemento:

Bairro: **AREINHA**

Cidade: **S LUÍS**

UF: **MA**

CEP: **65031900**

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **28/2016**

Celebrado em: **30/12/2016**

Valor: **R\$ 20.499,74**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **05.424.667/0001-35**

RUA 7-A

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CIDADE JUDICIÁRIA**

Cidade: **CAXIAS**

UF: **MA**

CEP: **65609900**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **24/02/2017**

Previsão de término: **11/12/2017**

Finalidade: **Outro**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
7 - PROJETO EXECUTIVO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1700 - REDE LÓGICA	150,00	m²
7 - PROJETO EXECUTIVO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1708 - CABEAMENTO ESTRUTURADO	150,00	m²
7 - PROJETO EXECUTIVO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -> #1798 - ABAIXADORA	150,00	kva
7 - PROJETO EXECUTIVO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO -> #1805 - ESPECIAL	150,00	m²
7 - PROJETO EXECUTIVO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1807 - ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA	150,00	kva
7 - PROJETO EXECUTIVO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1819 - GRUPO-GERADOR	60,00	kva
7 - PROJETO EXECUTIVO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1821 - NO-BREAK	20,00	kva
7 - PROJETO EXECUTIVO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1828 - LUMINOTÉCNICA	150,00	m²
7 - PROJETO EXECUTIVO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1844 - PROTECAO ELETROELETRÔNICA	150,00	kva
7 - PROJETO EXECUTIVO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1852 - PAINEL ELÉTRICO	150,00	kva
7 - PROJETO EXECUTIVO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1854 - MODERNIZACAO ELÉTRICA	150,00	kva
7 - PROJETO EXECUTIVO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ENGENHARIA DE SISTEMAS E DE PRODUTOS -> #1966 - SISTEMAS COMPUTACIONAIS	150,00	m²
7 - PROJETO EXECUTIVO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> #2005 - SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES	150,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Desenvolvimento de projeto executivo de Datacenter, nível Tier II. Desenvolvimento de Projeto Executivo de Circuitos Alimentadores, Sistemas Emergenciais de Energia (Grupo Gerador) e Sistemas Ininterruptos de Energia (UPS/Nobreaks). Desenvolvimento de Projeto Executivo de Subestação



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20170253571

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL
 EQUIPE - ART PRINCIPAL

Elétrica de Energia de 150kVA e Rede de Distribuição Aérea. Orçamento, Planejamento, Compatibilização e Gerenciamento de Projetos. Todos para a Subseção de Caxias (Seção Judiciária do Maranhão) da Justiça Federal de 1º Grau.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LUIZ OTAVIO PINTO FERREIRA JUNIOR - CPF: 581.528.812-87

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA MARANHÃO - CNPJ:
05.424.667/0001-35

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 214,82**

Pago em: **14/12/2017**

Nosso Número: **3122096**



ANEXO
BDI PARA EDIFICAÇÕES E FORNECIMENTO

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS			
DATA CENTER, GMG E SUBESTAÇÃO DA SUBSEÇÃO DE CAXIAS			
COMPOSIÇÃO DA B.D.I.			
1	BONIFICAÇÃO	B	7,40%
2	DESPESAS INDIRETAS	D	6,66%
2.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%
2.2	SEGURO e GARANTIA	S	0,80%
2.3	RISCO	R	1,27%
2.4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%
3	Impostos	I	8,15%
3.1	COFINS	i°	3,00%
3.2	ISS	i ¹	2,50%
3.3	PIS	i ²	0,65%
3.4	Contribuição Previdenciária da Receita Bruta (CPRB)	i ³	4,50%
	TOTAL TAXA DE B.D.I.		28,25%

COMPOSIÇÃO DA B.D.I. PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO			
1	BONIFICAÇÃO	B	5,11%
2	DESPESAS INDIRETAS	D	5,63%
2.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,45%
2.2	SEGURO E GARANTIA	S	0,48%
2.3	RISCO	R	0,85%
2.4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,85%
3	Impostos	I	8,15%
3.1	COFINS	i°	3,00%
3.2	ISS	i ¹	0,00%
3.3	PIS	i ²	0,65%
3.4	Contribuição Previdenciária da Receita Bruta (CPRB)	i ³	4,50%
	TOTAL TAXA DE B.D.I.		20,93%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

AC = Administração Central

S = Seguros

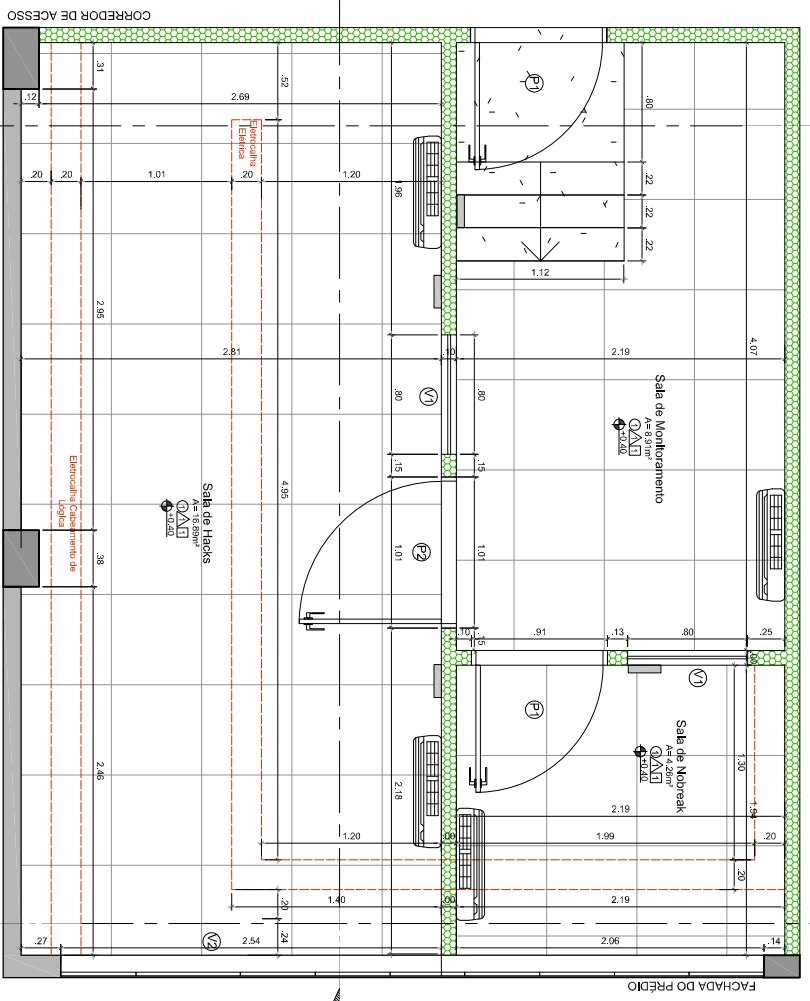
R = Taxa de Risco

G = Garantia

DF = Despesas Financeiras

L = Lucro/Bonificação

I = Incidência de impostos



PLANTA BAIXA - DATACENTER
ESC.: 1/25

LEGENDA	
	PAREDE EM ALVENARIA
	PAREDE EM DRYWALL
	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA

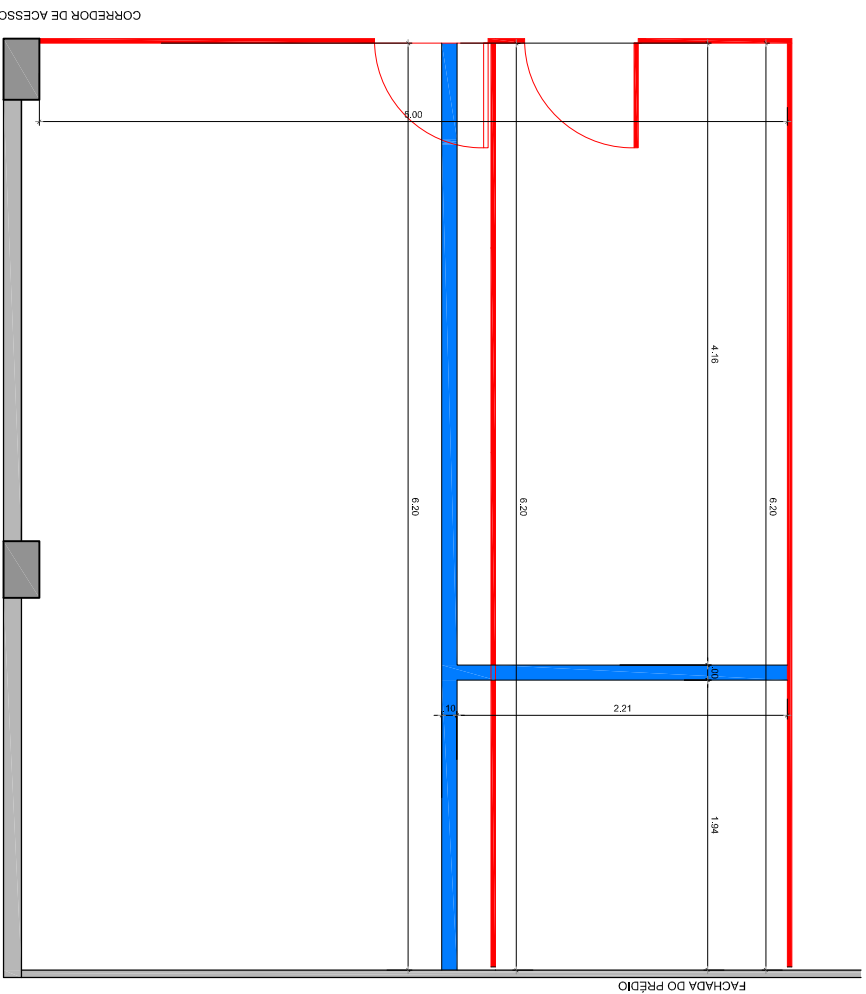
QUADRO DE ESQUADRIAS

CODIGO	DIMENSÕES (LxxA)	ESQUADRIA	TIPO	MODELOMATERIAL
P1	0,90x2,10m	PORTA	GIRO INTERNO	PORTA EM DIVISÓRIA NAVAL COM BATENTE E FERRAGENS EM AÇO
P2	1,00x2,10m	PORTA	GIRO INTERNO	PORTA EM DIVISÓRIA NAVAL COM BATENTE E FERRAGENS EM AÇO
V1	0,80x1,10m 1,03m	VISOR	VIDRO FIXO	VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, 4mm. ESQUADRIA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL
V2	EXISTENTE	VISOR	VIDRO FIXO	PLANO DE VIDRO EXISTENTE NA FACHADA DO EDIFÍCIO

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES


○ PISO	
1	Piso Elevado em Painéis de Alumínio Floating Floors FF150, Tate. Altura = 40cm
▽ PAREDE	
1	Pintura Látex Acrílico Semibrilho aplicada sobre Massa Corrida, na cor Branco Neve - Coral Suvivil ou similar.
<input type="checkbox"/> FORRO	
1	Manter o existente (mesmo padrão do prédio)

		PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO DATACENTER - Justiça Federal - Cabula - MA.	
AUTOR DO PROJETO: Eng.ª Edilma Ribamirim CRETA 113960-06/PA		DESENHO: Isabela Vitor Engenheira de Arquitetura	
CONTENÇÃO: Planta Baixa - Datacenter		INDICADA: Justiça Federal de Cabula - MA	
DATA DO PROJETO: 04/12/2017 REVISÃO ATUAL: 04/12/2017		CONTRATANTE: PRANEX	
VERBO DE APROVAÇÃO: 		01/05	



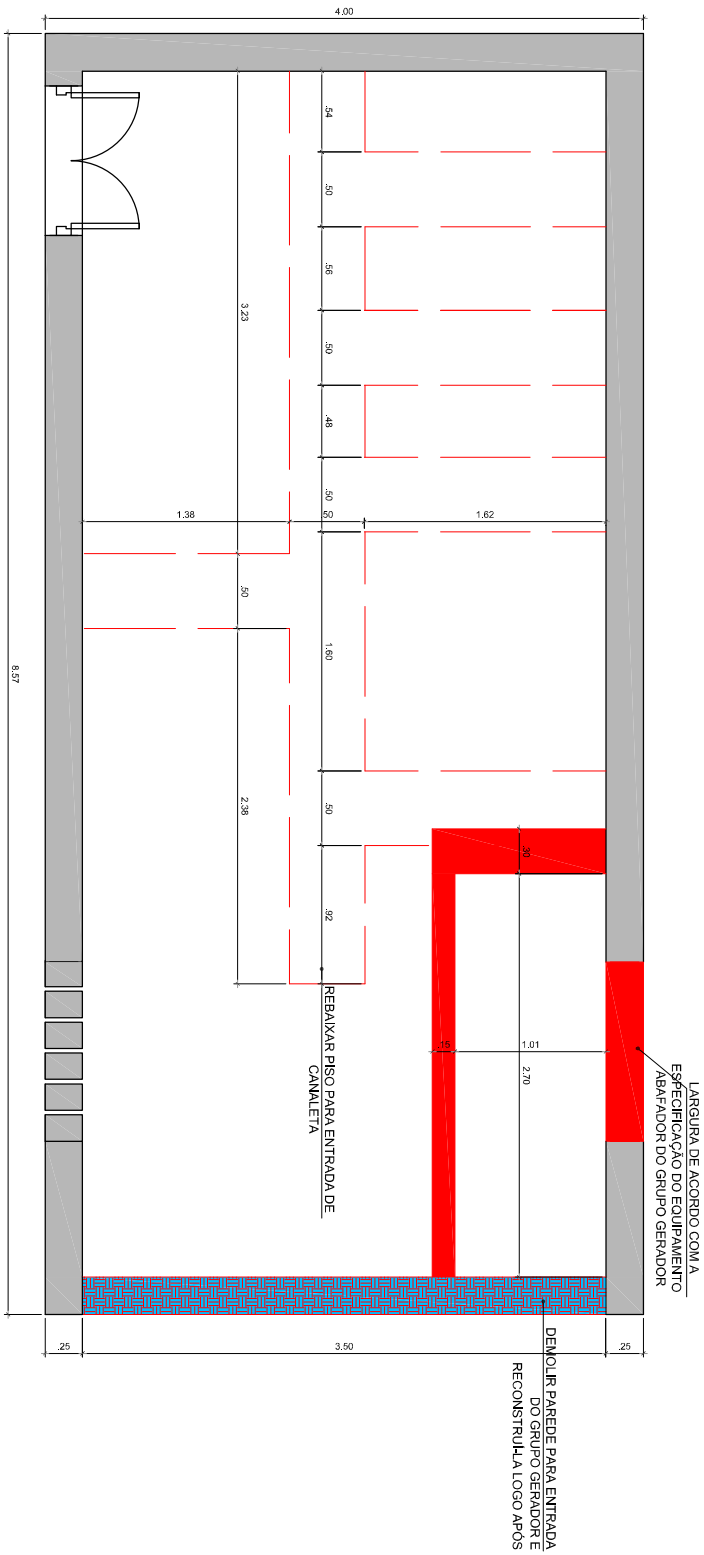
PLANTA CONVENCIONADA - DATACENTER
ESQ.: 1/25


LEGENDA	
	DIVISÓRIA NAVAL A DEMOLIR
	PAREDE EM DRYWALL A CONSTRUIR
	PAREDE EXISTENTE

		AUTOR DO PROJETO: Eng. Cezar Rêgo CREA 113960-0/BA-1/A	
PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO		PROJETO: DATACENTER - Justiça Federal - Caldas - MA.	
CONTEÚDO: Planta Convencionada - Datacenter		DESENHO: Fachada 2x2x4 Esquema de Arquitetura	
REVISÃO: 04/12/2017 REVISÃO ATUAL: 04/12/2017		ESCALA: INDICADA	
02/05		CONTRATANTE: Justiça Federal de Caldas - MA	
VERBO DE APROVAÇÃO:			

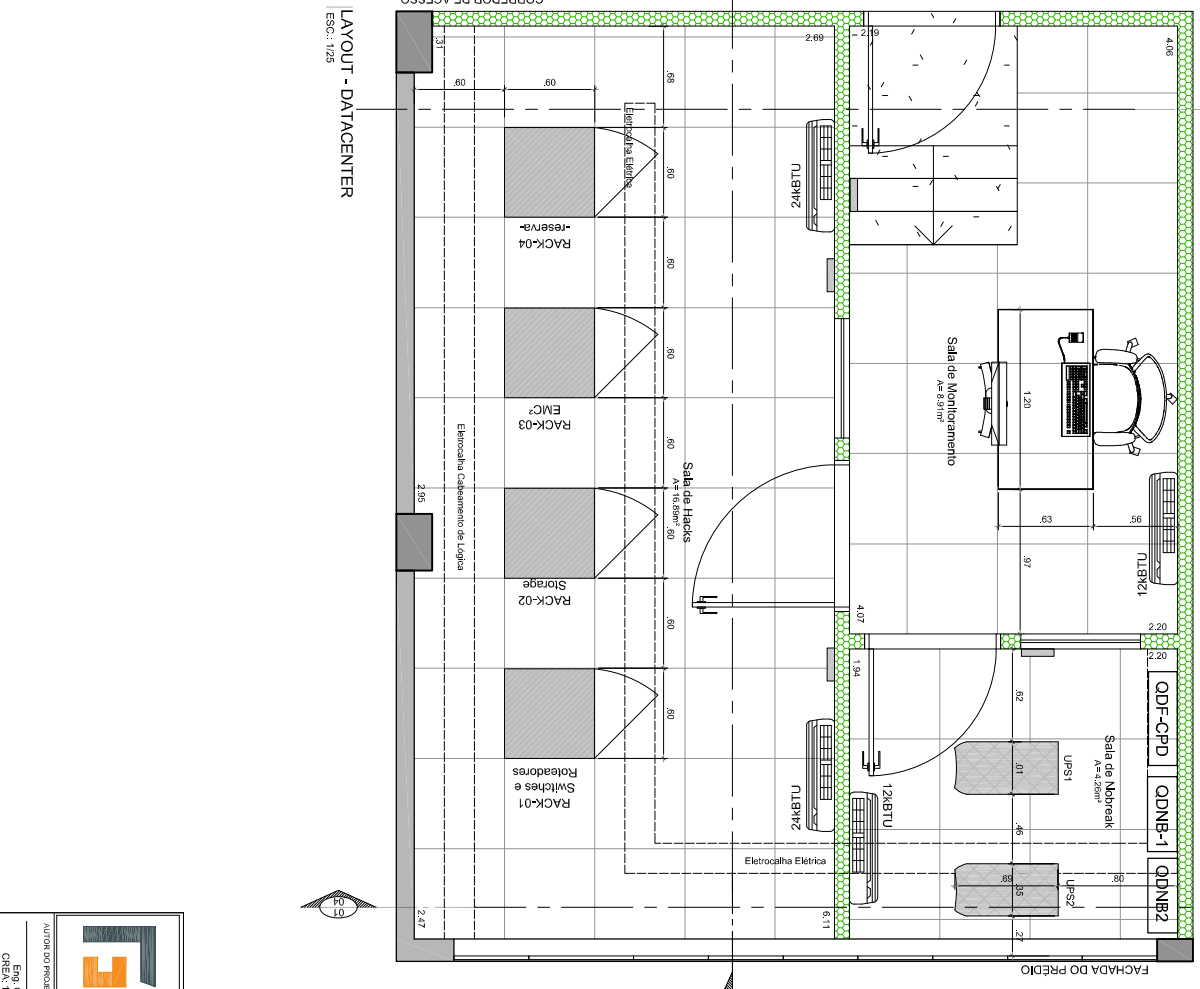
	LEGENDA
	PAREDE A DEMOLIR
	PAREDE EXISTENTE
	PAREDE A SER DEMOLIDA E RECONSTRUIDA
	NÍVEL DE PISO A SER REBAIXADO PARA ENTRADA DE CANALETA

PLANTA CONVENCIONADA - ABRIGO GRUPO GERADOR
Esc. 1/25



		AUTOR DO PROJETO: Eng. Celso N. Rebelo CRETA 113962-0/EA-PA
PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO	DATA/CLIENTE: Justiça Federal - Cabula - MA.	DESENHO: Isabela Vitor Engenheira de Arquitetura
CONTEÚDO: Planta Convencionada - Abrigo Grupo Gerador	INDICAÇÃO: Justiça Federal de Cabula - MA	VISTO DE APROVAÇÃO: 03/05

	LEGENDA
	PAREDE EM ALVENARIA
	PAREDE EM DRYWALL
	NOBREAK
	HACKS
	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA



LAYOUT - DATA CENTER
ESCALA: 1/25

AUTOR DO PROJETO:
EAF CAJANA RIBEIRO
CREA: 11396-D-0664/PA

PROJETO:
PROJETO ARQUITETÔNICO
DATA CENTER - Justiça Federal - Caldas - MA.

CONTEÚDO:
Layout - Detalhador

DESENHO:
Camargo Sales
Engenheiro de Arquitetura

ESCALA:
INDICADA

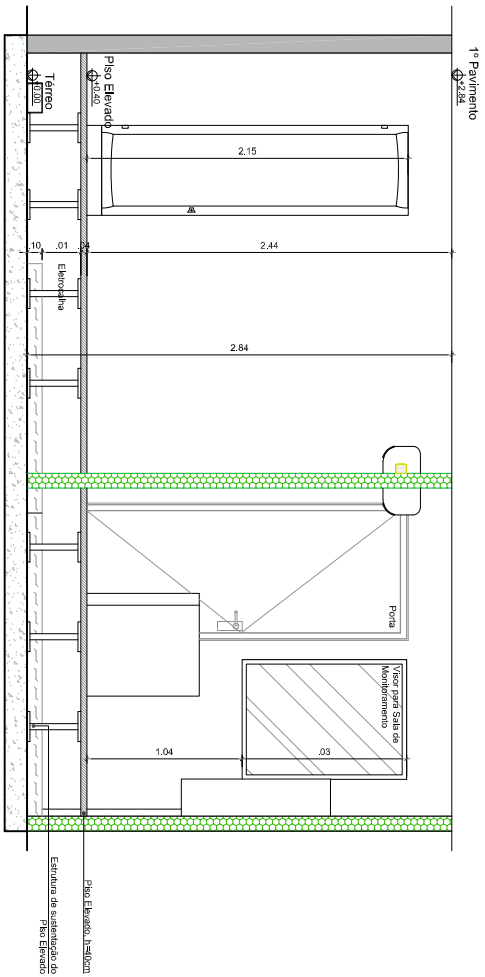
CONTRATANTE:
Justiça Federal de Caldas - MA

EMISSÃO INICIAL:
10/03/2017

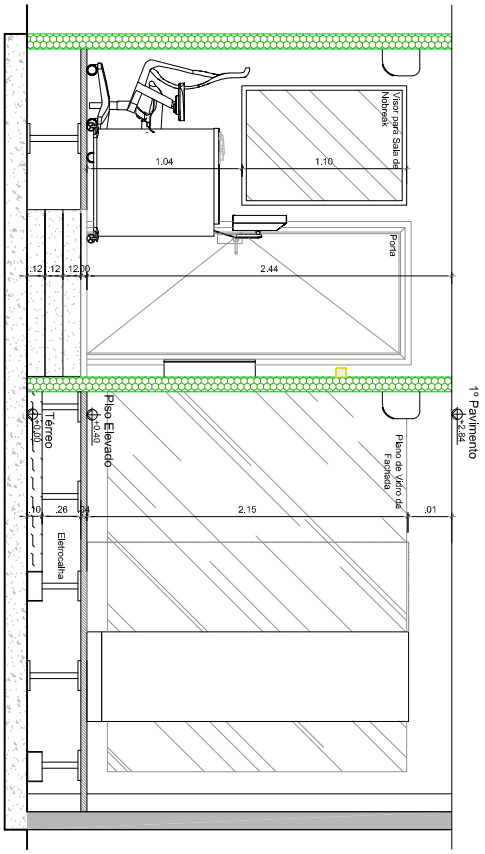
REVISÃO ATUAL:
30/11/2017

VERSO DE APROVAÇÃO:

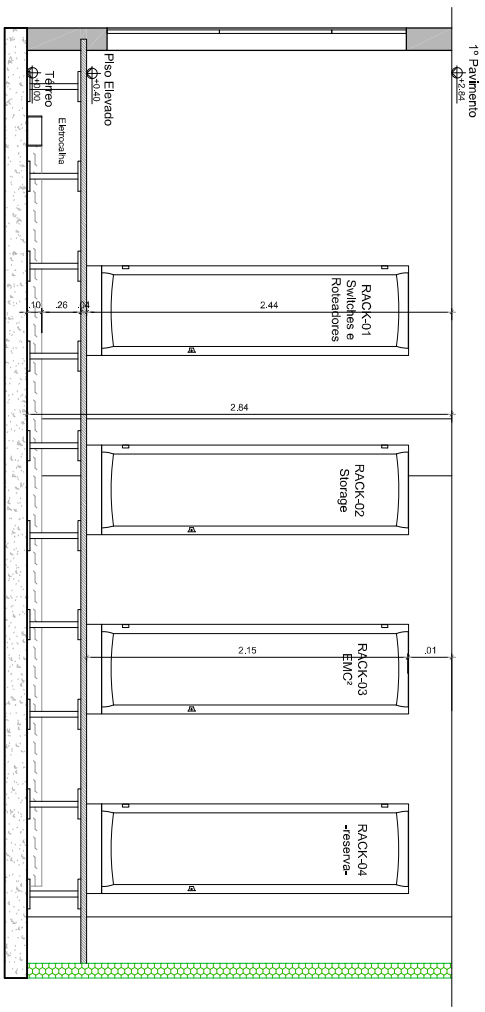
04/05



VISTA 01
ESC.: 1/25



VISTA 02
ESC.: 1/25



VISTA 03
ESC.: 1/25

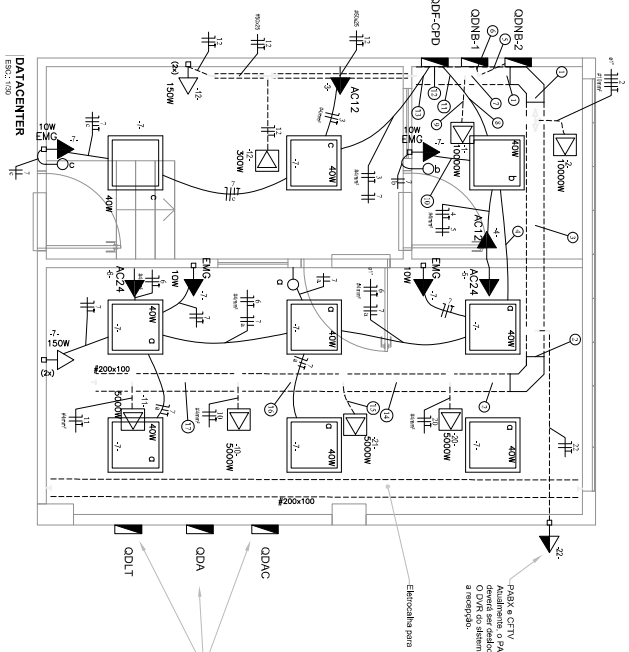
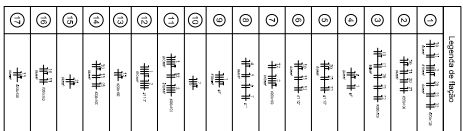


AUTORIA DO PROJETO:
Eng. Edilson Ribeiro
CREA: 13485-CE/EA-7/A

PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO	CONTINUAÇÃO: Justiça Federal de Cabula - MA
DATA/CLIENTE: - Justiça Federal - Cabula - MA	PROJETADE: Justiça Federal de Cabula - MA
CONTEÚDO: Vistas - Datacenter	INDICADA: 10/03/2017
DESENHO: Engenheiro de Arquitetura	REVISÃO ATUAL: 30/11/2017
VERBO DE APROVAÇÃO:	05/05

EMG - TOMADA ALTA - TOMADA SIMPLES ALTA 10A 250V 4X2 10W(LUZ EMERGENCIA)
AC12 - AR-CONDICIONADO - PONTO DE FORÇA PARA AR-CONDICIONADO 24RTU
AC24 - AR-CONDICIONADO - PONTO DE FORÇA PARA AR-CONDICIONADO 24RTU

Curva horizontal 90°
Iluminador simples 1 led a 1,10m do piso
LUMINARIA LED SIM. EMUBRIR 40W 5700K - 100-240V - FP-0.5 3400LM - STELLATECH
PONTO DE FORÇA PARA AR-CONDICIONADO 24RTU
PONTO DE FORÇA PARA AR-CONDICIONADO 24RTU
PONTO DE FORÇA PARA AR-CONDICIONADO 24RTU
PONTO DE FORÇA PISO 5AW
Quadro de distribuição
TOMADA DE PISO 20A 2P+T - 1500W
TOMADA DUPLA APARENTE (PVC) BANXA 10A 250V 2P+T - 300W 4X2
TOMADA MEDIA SIMPLES 10A 250V 4X2 10W
TOMADA SIMPLES ALTA 10A 250V 4X2 10W (LUZ EMERGENCIA)

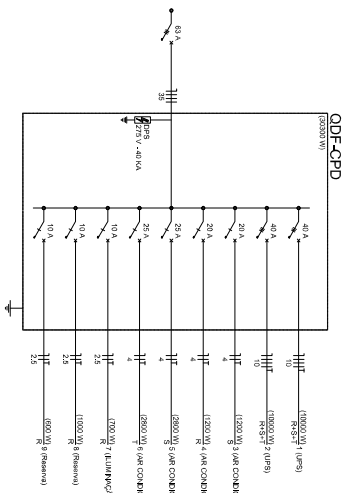
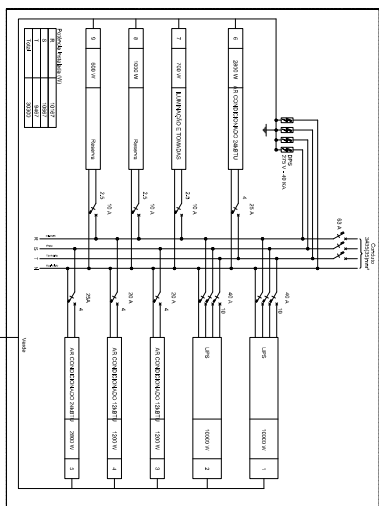


R090 e 02TV
Audiência e 04BX encontrados na sala do Disasemur.
Onde foi realizada para a planta da rede do prédio.
O esquema de 02TV disponível para ser adaptado para a rede.

Escolhida para cabotamento de fiação.

QUADROS EXISTENTES
Neste andara, o quadro de medição não Disasemur.
Neste andara, o quadro deve ser substituído, de forma que o
seja adequado para a planta da rede.
Os quadros permanecerão com o mesmo arranjo fatorial
existente. Contudo, os circuitos de iluminação do quadro
são retirados e os condutores são encaminhados para o quadro
de medição do andar superior.

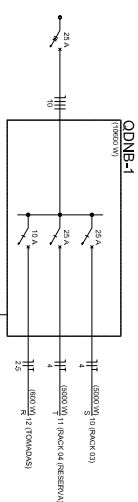
Circuito	Descrição	Esquema	Tensão (V)	Por. total (VA)	Faixas (VA)	Por. - R (VA)	Por. - S (VA)	In - S (VA)	In - S (VA)	FP (VA)	FP (VA)	Sp (VA)	Sp (VA)	Dig1	Dig2	DT total (VA)
1	1.00K	FC-1	220V	1000	1000	1000	1000	1000	1000	0.0	0.0	1000	1000	0	0	1000
2	2.00K	FC-2	220V	1000	1000	1000	1000	1000	1000	0.0	0.0	1000	1000	0	0	1000
3	3.00K	FC-3	220V	1000	1000	1000	1000	1000	1000	0.0	0.0	1000	1000	0	0	1000
4	4.00K	FC-4	220V	1000	1000	1000	1000	1000	1000	0.0	0.0	1000	1000	0	0	1000
5	5.00K	FC-5	220V	1000	1000	1000	1000	1000	1000	0.0	0.0	1000	1000	0	0	1000
6	6.00K	FC-6	220V	1000	1000	1000	1000	1000	1000	0.0	0.0	1000	1000	0	0	1000
7	7.00K	FC-7	220V	1000	1000	1000	1000	1000	1000	0.0	0.0	1000	1000	0	0	1000
8	8.00K	FC-8	220V	1000	1000	1000	1000	1000	1000	0.0	0.0	1000	1000	0	0	1000
9	9.00K	FC-9	220V	1000	1000	1000	1000	1000	1000	0.0	0.0	1000	1000	0	0	1000
TOTAL			220V	9000	9000	9000	9000	9000	9000	0.0	0.0	9000	9000	0	0	9000



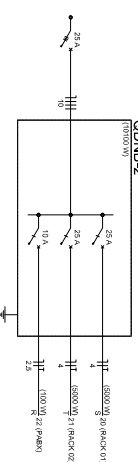
Legenda das indicações

Legenda

Circuito	Descrição	Esquema	Tensão (V)	Por. total (VA)	Por. total (VA)	Faixas (VA)	Por. - R (VA)	Por. - S (VA)	In - S (VA)	FP (VA)	FP (VA)	Sp (VA)	Sp (VA)	Dig1	Dig2	DT total (VA)
10	10.00K	FC-10	220V	1000	1000	1000	1000	1000	1000	0.0	0.0	1000	1000	0	0	1000
11	11.00K	FC-11	220V	1000	1000	1000	1000	1000	1000	0.0	0.0	1000	1000	0	0	1000
12	12.00K	FC-12	220V	1000	1000	1000	1000	1000	1000	0.0	0.0	1000	1000	0	0	1000
TOTAL			220V	3000	3000	3000	3000	3000	3000	0.0	0.0	3000	3000	0	0	3000



Circuito	Descrição	Esquema	Tensão (V)	Por. total (VA)	Por. total (VA)	Faixas (VA)	Por. - R (VA)	Por. - S (VA)	In - S (VA)	FP (VA)	FP (VA)	Sp (VA)	Sp (VA)	Dig1	Dig2	DT total (VA)
20	20.00K	FC-20	220V	1000	1000	1000	1000	1000	1000	0.0	0.0	1000	1000	0	0	1000
21	21.00K	FC-21	220V	1000	1000	1000	1000	1000	1000	0.0	0.0	1000	1000	0	0	1000
22	22.00K	FC-22	220V	1000	1000	1000	1000	1000	1000	0.0	0.0	1000	1000	0	0	1000
TOTAL			220V	3000	3000	3000	3000	3000	3000	0.0	0.0	3000	3000	0	0	3000

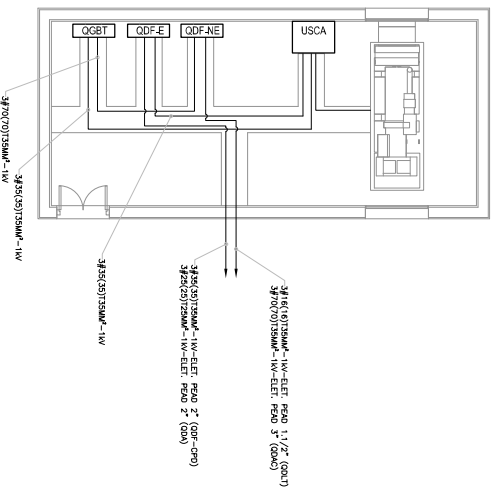
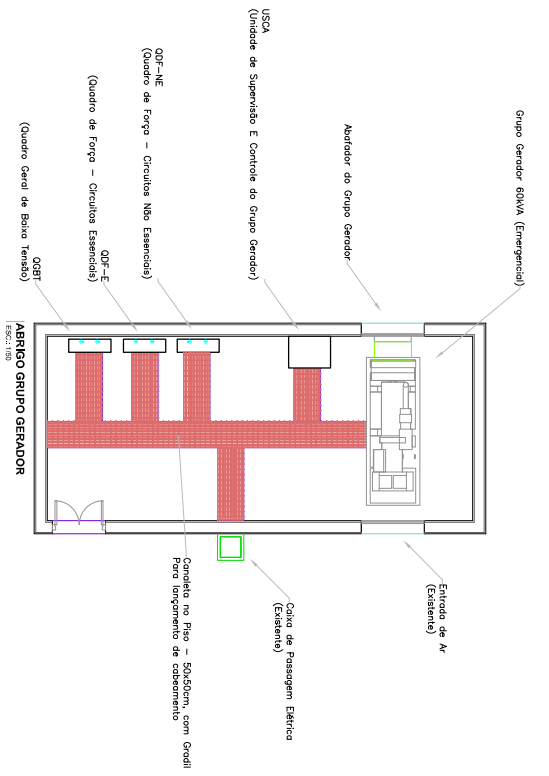


OBSERVAÇÕES

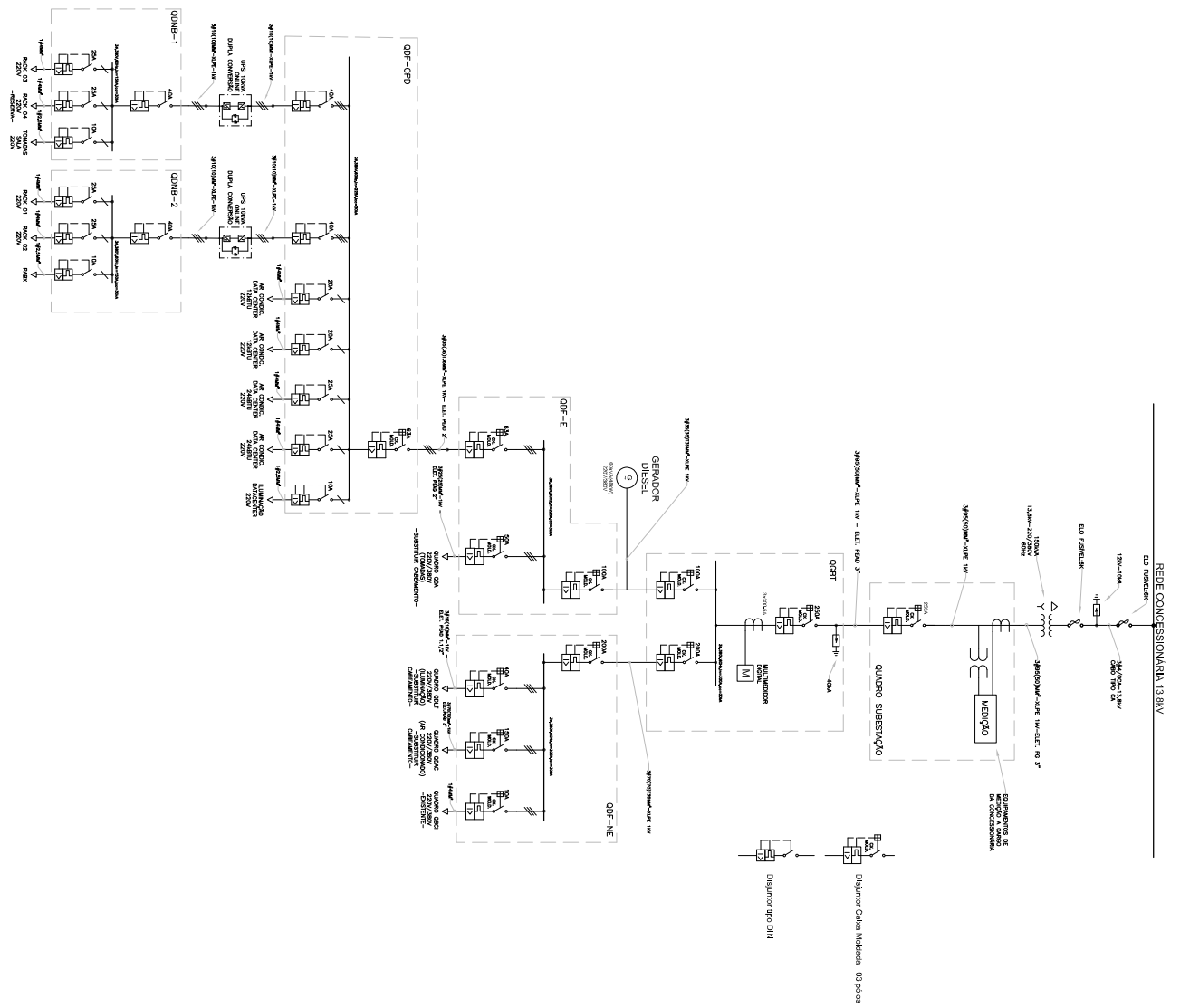
- Todos os circuitos possuem tensão 220V.
- Todos os quadros devem ser identificados em suas extremidades e nas portas de acesso.
- Elementos cuja localização não esteja indicada, considerar "4C".
- Os condutores de fiação devem obedecer as seguintes cores:
 - Condutor "R": vermelho;
 - Condutor "S": verde/amarelo;
 - Condutor neutro "N": azul;
 - Condutor terra "T": verde/amarelo.
- Os condutores devem ser identificados em sua extremidade e nas portas de acesso.
- Toda fiação deve possuir condutor terra.
- **TODAS as partes metálicas da instalação devem ser aterradas.**
- As terminações dos condutores devem ser adequadas às especificações técnicas do fabricante.
- Todas as partes metálicas dos condutores devem possuir terminais para conexão com especificações e parâmetros:
 - Condutor metálico: 4x4,5 mm de espessura; 200mm x 40mm x 3mm.
 - Condutor não metálico: 4x4,5 mm de espessura; 200mm x 40mm x 3mm.
- Todas as partes metálicas dos condutores devem possuir terminais para conexão com especificações e parâmetros:
 - Condutor metálico: 4x4,5 mm de espessura; 200mm x 40mm x 3mm.
 - Condutor não metálico: 4x4,5 mm de espessura; 200mm x 40mm x 3mm.

• VER DIAGRAMA UNIFILAR GERAL (FRENCHA 02)

	PROJETO: PROJETO ELÉTRICO	INDICAÇÃO: JUSTIÇA FEDERAL
	Cliente: Ministério Público Federal - Paraná Endereço: Av. Brasil, 2000 - Curitiba	Autor: Eng. Alex Sandro de Souza Data: 01/03/2024



ABRIGO GRUPO GERADOR - CIRCUITOS ALIMENTADORES



OBSERVAÇÕES

- Todos os circuitos possuem tensão 220V.
- Condutor "L" - cor verde; "N" - cor azul; "T" - cor amarelo-verde.
- Elaborados pela Abitua não sendo indicada a consideração de "L".
- Os condutores de fases devem obedecer as seguintes cores:
- Condutor "L" - cor vermelho;
- Condutor "N" - cor amarelo;
- Condutor neutro ("NT") - cor azul;
- Condutor terra ("T") - verde ou verde-amarelo;
- Condutor retorno de comando de laminação - cor laranja.

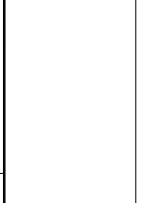
- Os condutores devem ser identificados em suas extremidades e nas curvas e diagrama unifilar;
- Toda fiação deve possuir identificação;
- TODAS as partes metálicas da instalação devem ser aterradas;**
- As instalações devem ser executadas de acordo com as normas técnicas vigentes;
- Todas as extensões dos condutores devem possuir emendas para conexão com dispositivos e terminais;
- As instalações devem possuir identificação de cada circuito com respectiva potência, tensão, corrente suportada, quando da carga e diagrama unifilar;
- Para toda fiação deve ser utilizada de adutores e bitolas adequadas;
- Para toda terminação ou derivação de fiação deve-se utilizar buchas apropriadas e derivações apropriadas, sendo vedado a utilização de fitas, adesivos, cotes, ou qualquer outra intervenção na integridade mecânica dos condutores;
- As instalações devem ser executadas de acordo com as normas técnicas vigentes, e de acordo com o projeto de cabos elétricos.

Projeto de Engenharia de Eletricidade

PROJETO ELETRICO

ABITUA UNILHA DESENVOLVIMENTO DE PROJ. ELETR.

UNILHA DESENVOLVIMENTO DE PROJ. ELETR.



PROJETO	PROJETO ELETRICO	INDICAÇÃO	02/03
CLIENTE	ABITUA UNILHA DESENVOLVIMENTO DE PROJ. ELETR.	INDICAÇÃO	02/03
PROJETO	ABITUA UNILHA DESENVOLVIMENTO DE PROJ. ELETR.	INDICAÇÃO	02/03
PROJETO	ABITUA UNILHA DESENVOLVIMENTO DE PROJ. ELETR.	INDICAÇÃO	02/03

ANEXO II

MODELO

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em
atendimento ao previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018**, sob as
penas da Lei, a superveniência dos fatos a seguir elencados, os quais poderão
constituir-se em impeditivos da habilitação neste procedimento licitatório.

1. _____;
2. _____;
3. _____
(Especificar outros)

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º - CF

(Nome da Empresa)_____, CNPJ n.º _____,
sediada_____ (endereço completo)_____, declara, em
atendimento ao **disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**
e ao previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018**, que não possui,
em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregados menores de
16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos.

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com
identificação completa)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO nº/2018, DE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA
REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO DATA
CENTER DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA
DE CAXIAS/MA, BEM COMO
IMPLANTAÇÃO DE GRUPO MOTOR
GERADOR E INSTALAÇÃO DE NOVA
SUBESTAÇÃO ELÉTRICA, CONFORME
PROJETO ELABORADO PELA
EMPRESA FGR ARQUITETURA E
ENGENHARIA LTDA, que entre si
celebram a JUSTIÇA FEDERAL DO
MARANHÃO E A EMPRESA
.....**

Aos ... dias do mês de de 2018, de um lado a União Federal por intermédio da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Maranhão, com registro no CGC/MF n. 05.424.667/0001-35 e sede no FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA à Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, Areinha, São Luís (MA), neste ato representada pela Juíza Federal Diretora do Foro, Dra., brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade n., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n., residente e domiciliada nesta Capital, no uso de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com registro no CNPJ n. com sede na Rua, neste ato representada por seu sócio, brasileiro, casado, portador da e do CPF n., residente e domiciliado à Rua, São Luis/MA doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação **de serviços de engenharia e arquitetura para reparação e adaptação do Data Center da Subseção Judiciária de Caxias/MA, bem como implantação de Grupo Motor Gerador e instalação de nova subestação elétrica, conforme projeto elaborado pela empresa FGR Arquitetura e Engenharia LTDA**, sob o regime de execução direta e empreitada por preço global, conforme o disposto nos autos do Procedimento Administrativo Eletrônico nº 2276-44.2018.4.01.8007, na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para reparação e adaptação do Data Center da Subseção Judiciária de Caxias/MA, bem como implantação de Grupo Motor Gerador e instalação de nova subestação elétrica, conforme projeto elaborado pela empresa FGR Arquitetura e Engenharia LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade da presente contratação é:

1. A necessidade de ampliação do atual Data Center para instalação de novos equipamentos como servidores e Storage. Necessidade de adequação das estruturas do Data Center conforme normas e legislações vigentes tais como NBR ISSO IEC 27001, IN01 DSIC/GSIPR e suas normas complementares, ABNT NBR 14565 e TIA-942 Tier 2;

2. A necessidade de dotar a Subseção Judiciária de Caxias de Grupo Gerador, modo standby, que maior segurança ao datacenter, bem como aos demais circuitos de emergência da Subseção, tais como sistema de combate a incêndio e iluminação de emergência;

3. A necessidade de realizar ampliação da capacidade da subestação abaixadora da Subseção, que se encontra, com frequência, ultrapassando sua capacidade nominal (75 kVA), devido ao grande incremento da demanda por energia da Subseção Judiciária de Caxias/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento a CONTRATADA obriga-se a:

1. Desenvolver o trabalho de acordo com o objetivo e escopo deste Termo de Referência;
2. Não divulgar informações confidenciais a respeito do trabalho para o qual foi contratada, bem como outras que por ventura forem necessárias para o desenvolvimento do mesmo.
3. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e por outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeições, vale-transportes, e outras existentes ou que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, seguros, taxas e outras despesas.
5. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
6. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
7. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e

- criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com este contrato, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.
8. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros na planilha orçamentária elaborada pela Contratada.
 9. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços objeto desta Contratação.
 10. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder, em decorrência desta contratação.
 11. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Contratante.
 12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.
 13. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
 14. Substituir, após comunicação do gestor do contrato, qualquer um dos seus empregados que seja considerado inconveniente à boa ordem, apresentar conduta nociva, incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização ou que não observe às normas internas do Contratante.
 15. Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes – CREA/CAU – com relação aos serviços, incluindo planilha orçamentária e as especificações técnicas, fornecendo os comprovantes ao Contratante e responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
 16. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
 17. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
 18. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela execução dos serviços contratados.
 19. Arcar com eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em virtude de falhas de seus serviços, quando for o caso.
 20. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
 21. Executar a obra no prazo fixado neste instrumento, empregando profissionais especializado, devidamente uniformizados e identificados por crachá, materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto n. 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO e dos fabricantes dos materiais aplicados, realizando os serviços com excelente acabamento, de acordo com as especificações e determinações constantes do projeto básico e da proposta, responsabilizando-se inteiramente pela execução da obra, resistência, estanqueidade e estabilidade de todos os materiais utilizados;
 22. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas

- respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros de obras, assim como o processo de sua utilização;
- 23.O pedido de substituição por material similar será admitido, desde que apresentado por escrito, acompanhado de levantamento de custos e laudos técnicos fornecidos por institutos de notória e reconhecida competência em âmbito nacional, para que a Contratante se manifeste a respeito, correndo por conta da Contratada todas as despesas pertinentes.
 - 24.Entender-se-á por similar o material que for tecnicamente equivalente ao indicado nas especificações do projeto, devendo a equivalência ser comprovada, sem prejuízo do prazo de execução da obra.
 - 25.Em caso de necessidade de substituição de material especificado, por motivo técnico, deverá ser obedecido o prescrito nos subitens anteriores.
 - 26.Não subcontratar totalmente o objeto deste Contrato, permitida, entretanto, a subcontratação parcial para serviços que requeiram o emprego de empresas ou profissionais especializados, devidamente justificados e autorizado pela Contratante, sem prejuízo da responsabilidade direta e exclusiva da Contratada;
 - 27.Remover periodicamente o entulho e detritos acumulados no local, promovendo a limpeza da obra, transportando os mesmos para local apropriado e autorizado pelo Poder Público e providenciando para que sejam encaminhados à reciclagem, quando for possível;
 - 28.Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas à Contratante por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos, posturas municipais e órgãos fiscalizadores;
 - 29.Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, decorrentes da execução da obra;
 - 30.Entregar à Contratante, quando do recebimento provisório, todos os projetos e especificações atualizados, "as built" de todas as instalações executadas (água, esgoto, dados, telefone, iluminação, segurança e incêndio, automação e controle etc.), documentos de garantia e os catálogos dos equipamentos instalados, bem como o plano de manutenção periódica preventiva e corretiva dos equipamentos e elementos da edificação (estrutura, pisos, paredes, forros, lajes, coberturas, esquadrias etc.);
 - 31.Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços
 - 32.A Contratada deverá apresentar à fiscalização em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura deste Contrato, a comprovação do vínculo do responsável técnico, que poderá ser da seguinte forma:
 - 33.Sócio ou Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do Estatuto Social e a Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
 - 34.Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria.
 - 35.Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação comum.
 - 36.A empresa contratada deverá designar o preposto que será o responsável da intermediação entre a empresa contratada e os responsáveis pela gestão do

contrato da Seção Judiciária do Maranhão, respectivamente as questões técnicas e contratuais.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

1. Emitir a Ordem de Serviço no prazo de 30 (trinta) dias após essa assinatura do contrato.
2. Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação;
3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;
4. Recusar o recebimento do serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada, bem como em desacordo com o projeto básico;
5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a execução dos serviços;
6. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato.
7. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
8. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias às soluções dos problemas.
9. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.
10. Comunicar à Contratada, imediatamente após o seu recebimento, qualquer reclamação, interpelação ou ação de terceiros, que de alguma forma possam implicar responsabilidade da Contratada.
11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
12. Efetuar o pagamento da fatura após a liquidação da despesa pela fiscalização.

CLAÚSULA QUINTA – DO ESCOPO DO SERVIÇO

De acordo com o item 10 do Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLAÚSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. À fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços.
2. A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.
3. Acompanhar a contratada durante a execução dos serviços e proceder ao recebimento, conforme os termos e prazos contidos neste documento.
4. A Seção Judiciária do Maranhão designará gestores para acompanhar a execução dos serviços ora contratados. A atuação dos gestores do Contrato não exime a Contratada de sua responsabilidade sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. **Termo de Recebimento Provisório (TRP)** – em até 15 (quinze) dias a partir da comunicação escrita da Contratada confirmando a finalização dos serviços, e o correspondente aceite pelo Contratante.
2. **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)** – em até 30 (trinta) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
3. Para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Fiscalização efetuará a verificação de conformidade do objeto do contrato aos termos contratuais. Caso sejam detectadas falhas na execução dos serviços, estas serão apontadas em relatório técnico circunstanciado a ser anexado ao Termo supracitado;
4. Os eventuais vícios de execução mencionados no subitem anterior não terão seus quantitativos considerados na planilha de medição referente a essa etapa dos serviços, sendo estes pagos somente quando da correção das falhas apontadas;
5. O prazo para a correção dos serviços defeituosos, apontados no relatório constante do Termo de Recebimento Provisório, será estipulado pela Fiscalização que, na ocasião, deverá levar em consideração o número e o grau de complexidade dos serviços a serem corrigidos;
6. A Contratada deverá comunicar formalmente à Fiscalização a correção dos serviços apontados no relatório, para que a mesma possa verificar a conformidade da execução;
7. O prazo para a correção dos serviços por parte da Contratada, juntamente com o prazo de verificação dos mesmos pela Fiscalização, bem como para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atestação do pagamento da última medição não deverá ultrapassar a 20 (vinte) dias corridos cada evento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta do elemento de despesa, programa de trabalho resumido, mediante a emissão de empenho específico.

PARÁGRAFO ÚNICO

Foi emitida a Nota de Empenho nº 2018NE9000..... de, no valor de R\$(..... reais), para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

Pela execução da totalidade dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total, fixo e irrevogável de R\$ (.....), de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições executadas pela fiscalização da Contratante, de acordo com os serviços efetivamente executados, observando-se o cronograma físico-financeiro em vigência.
2. O pagamento dos serviços será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente da Contratada até o 10º (décimo) dia útil após

a atestação da nota fiscal/fatura, de acordo com os serviços efetivamente executados, procedimento este a cargo do fiscal ou gestor do contrato designado pela Contratante;

3. Havendo erro na Nota Fiscal de serviços ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Contratante;
4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

As penalidades a que está sujeita a contratada encontram-se descritas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 14/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial e extrajudicial o presente Contrato pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII, art. 79, inciso I e artigo 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no artigo 79, incisos II e III da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

1. **Termo de Recebimento Provisório (TRP)** – em até 15 (quinze) dias a partir da comunicação escrita da Contratada confirmando a finalização dos serviços, e o correspondente aceite pelo Contratante.
2. **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)** – em até 30 (trinta) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
3. Para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Fiscalização efetuará a verificação de conformidade do objeto do contrato aos termos contratuais. Caso sejam detectadas falhas na execução dos serviços, estas serão apontadas em relatório técnico circunstanciado a ser anexado ao Termo supracitado;
4. Os eventuais vícios de execução mencionados no subitem anterior não terão seus quantitativos considerados na planilha de medição referente a essa etapa dos serviços, sendo estes pagos somente quando da correção das falhas apontadas;
5. O prazo para a correção dos serviços defeituosos, apontados no relatório constante do Termo de Recebimento Provisório, será estipulado pela Fiscalização que, na ocasião, deverá levar em consideração o número e o grau de complexidade dos serviços a serem corrigidos;
6. A Contratada deverá comunicar formalmente à Fiscalização a correção dos serviços apontados no relatório, para que a mesma possa verificar a conformidade da execução;

7. O prazo para a correção dos serviços por parte da Contratada, juntamente com o prazo de verificação dos mesmos pela Fiscalização, bem como para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atestação do pagamento da última medição não deverá ultrapassar a 20 (vinte) dias corridos cada evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica facultado ao Contratante enviar toda e qualquer correspondência/comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail cadastrado no contrato, ou outro que o substitua, desde que apontado formalmente pela Contratada.
2. A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.
3. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/informação/ notificação/ documentos encaminhados.
4. No caso do BDI contratado seja superior ao BDI constante na planilha de referência e na eventualidade de celebração de termo aditivo, será adotado o BDI da planilha de referência para todos os valores a serem aditivados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal da Seção Judiciária do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Luís (MA), XX.. de xxxx de 2018.

Contratante	Contratado
<hr/> Juiz Federal Diretor do Foro	<hr/> Representante da Contratada